

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

Planalto-PR, 25 de abril de 2018.

DE: Érica Tomazzoni - Secretária de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, pertinente a determinação da Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009. Conforme abaixo segue:

ANDRE DOUGLAS KLEIN - 082.716.249-97

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Beterraba	100	Kg	2,25	225,00
03	Milho verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
04	Repolho	250	kg	1,60	400,00
05	Vagem	50	kg	5,50	275,00
06	Melancia	500	kg	1,40	700,00
07	Melão	250	kg	3,90	975,00
08	Feijão	300	kg	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL					5.971,25

ARMINDO REDECKER - 297.551.159-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	290	Kg	3,00	870,00
02	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					4.977,60

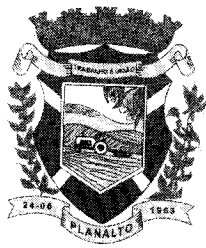
CATARINA S. LORSCHHEITER - 955.722.959-49

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	Kg	7,20	1.440,00
03	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					5.652,60

CLARICE INÊS SAUER - 029.486.939-50

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
------	--------	-------	-------	-------------	-------------

Érica



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Banana	1100	Kg	2,20	2.420,00
02	Mamão	300	Kg	2,20	660,00
VALOR TOTAL					3.080,00

DELMAR BERNARDO ENGELMANN - 408.307.999-15

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	3,00	855,00
02	Milho Verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
03	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					6.888,85

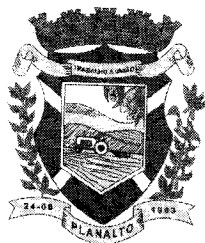
FRANCIELI CAMILA STADTLOBER - 060.316.249-58

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Alface	500	pés	1,25	625,00
03	Acelga	100	kg	2,40	240,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Banana	300	kg	2,20	660,00
06	Mamão	200	kg	2,20	440,00
07	Batata doce	350	kg	2,30	805,00
08	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
09	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
10	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
11	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
12	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
13	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
14	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25
15	Pepino	100	kg	2,30	230,00
16	Repolho	250	kg	1,60	400,00
17	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
18	Tomate	250	kg	3,90	975,00
19	Laranja	100	kg	1,70	170,00
20	Limão	25	kg	1,80	45,00
21	Maracujá	20	kg	5,50	110,00
22	Melancia	500	kg	1,40	700,00
23	Melão	250	kg	3,90	975,00
24	Nozes	40	kg	12,00	480,00
VALOR TOTAL					12.049,45

ILDA PERETTO - 332.378.759-53

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00

Handwritten signature



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
VALOR TOTAL					5.712,60

ILTON GUNZEL - 029.313.289-52

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
02	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Açúcar mascavo com cacau	100	kg	19,50	1.950,00
VALOR TOTAL					7.557,60

IRENE PLUTA SOKAL - 008.050.029-36

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Chuchu	134	kg	1,80	241,20
03	Espinafre	155	maço	1,90	294,50
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Nozes	40	kg	12,00	480,00
06	Poncã	250	kg	1,50	375,00
07	Uva	100	kg	4,80	480,00
VALOR TOTAL					3.670,70

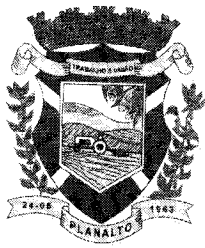
IVANIR CZERMANSKI - 871.427.409-49

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Cuca	348	und	7,00	2.436,00
VALOR TOTAL					4.149,60

JACOB ANTONIO KREUZ - 488.509.429-15

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Alface	500	Pés	1,25	625,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
05	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
06	Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
07	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
08	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
09	Couve-flor	80	Kg	3,70	296,00
10	Ervilha	45	kg	4,40	198,00
11	Pepino	100	kg	2,30	230,00
12	Repolho	250	Kg	1,60	400,00
13	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
14	Tomate	250	kg	3,90	975,00
15	Vagem	50	Kg	5,50	275,00

Esco



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16	Limão	25	kg	1,80	45,00
VALOR TOTAL					6.169,80

JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER - 073.966.039-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Batata doce	350	Kg	2,30	805,00
04	Brócolis	80	Kg	3,80	304,00
05	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
06	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
07	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
08	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25
09	Repolho	250	kg	1,60	400,00
VALOR TOTAL					5.525,85

LUCIANO MARCELO FUCKS - 029.029.139-90

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Cebola	400	kg	2,20	880,00
03	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
04	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
05	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
06	Pimentão	75	kg	4,30	322,50
07	Rúcula	189	maço	2,20	415,80
08	Tomate	250	kg	3,90	975,00
09	Vagem	50	kg	5,50	275,00
VALOR TOTAL					4.513,30

NADIR STAGEMEIER - 554.500.249-91

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Melado de cana	400	kg	8,00	3.200,00
VALOR TOTAL					3.200,00

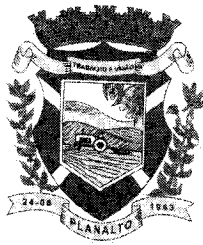
NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA - 029.738.539-90

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Laranja	200	kg	1,70	340,00
02	Poncã	200	kg	1,50	300,00
VALOR TOTAL					640,00

NERI DA SILVA - 297.409.169-53

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface	500	pés	1,25	625,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00

E. Silva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
05	Repolho	250	kg	1,60	400,00
06	Tomate	250	kg	3,90	975,00
07	Laranja	100	kg	1,70	170,00
08	Poncã	50	kg	1,50	75,00
VALOR TOTAL					3.613,60

NOELI CIELO PADILHA - 020.887.329-50

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60

NOILI FÁTIMA KERKHOFF - 032.789.929-89

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
05	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
06	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					7.093,60

VALDIR PAULO BECK - 870.114.509-63

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abacate	100	kg	1,90	190,00
02	Morango	1400	kg	10,20	14.280,00
VALOR TOTAL					14.470,00

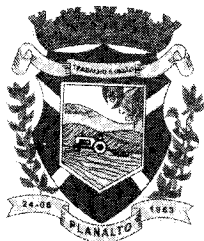
SENILDA HORBACH DE BRITO - 007.650.249-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - 555.404.149-34

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Acelga	100	kg	2,40	240,00
03	Alface	500	Pés	1,25	625,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
06	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
07	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
08	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
09	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
10	Pepino	100	kg	2,30	230,00
11	Repolho	250	kg	1,60	400,00

Erica



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
13	Vagem	50	kg	5,50	275,00
VALOR TOTAL					5.263,80

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Cordialmente

ÉRICA TOMAZZONI
Secretária de Educação

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B – Grupo Informal:

Nome dos proponentes	2.CPF	3.Endereço Comunidades Rurais	4.Município	5.CEP
André Douglas Klein	082.716.249-97	Linha São Paulo	Planalto/PR	85750-000
Armindo Redecker	297.551.159-00	Bico da Anta	Planalto/PR	85750-000
Catarina S. Lorscheiter	955.722.959-49	Linha Bonita	Planalto/PR	85750-000
Clarice Inês Sauer	029.486.939-50	Linha Km 54	Capanema/PR	85760-000
Delmar Bernardo Engelmann	408.307.999-15	Linha Sangão	Planalto/PR	85750-000
Francieli Camila Stadtlober	060.316.249-58	Linha Santa Cecília	Planalto/PR	85750-000
Ilda Peretto	332.378.759-53	Linha Km 47	Planalto/PR	85750-000
Ilton Gunzel	029.313.289-52	Linha Barro Branco	Planalto/PR	85750-000
Irene PlutaSokal	008.050.029-36	Linha Santa Terezinha	Planalto/PR	85750-000
IvanirCzermanski	871.427.409-49	Esquina São Paulo	Planalto/PR	85750-000
Jacob AntonioKreuz	488.505.229-15	São Valério	Planalto/PR	85750-000
Jucieli S. dos Santos Schlosser	073.966.039-00	Bico da Anta	Planalto/PR	85750-000
Luciano M.Fucks	029.029.139-90	Linha Km 48	Planalto/PR	85750-000
Nadir Stagemeyer	554.500.249-91	São José Barra Grande	Planalto/PR	85750-000
Nedi T. C. D. Pereira	029.738.539-90	Linha Sangão	Planalto/PR	85750-000
Neri da Silva	297.409.169-53	Linha Santa Cecília	Planalto/PR	85750-000
Noeli Cielo Padilha	020.887.329-50	Linha Km 48	Planalto/PR	85750-000
Paulo Kerkhoff	287.924.162-68	Linha Colônia Nova	Planalto/PR	85750-000
Vanderlei C. de Brito	735.237.989-49	Linha São Miguel	Planalto/PR	85750-000
Valdir Paulo Beck	870.114.509-63	São Valério	Planalto/PR	85750-000
Zilmar A. Naszeniak	555.404.149-34	Barra Grande	Planalto/PR	85750-000

Entidade Articuladora - Instituto EMATER - Unidade Local de Planalto/PR

Cadastro no Sibrater número 0131

Coordenadora da proposta

Nome: Luiza Tonelli

CPF: 086.173.049-60

DDD/Fone 46 3555-1303

FORNECEDORES PARTICIPANTES GRUPO INFORMAL

Nome Fornecedor	CPF	DAP	Banco Agência	Nº conta corrente
André Douglas Klein	082.716.249-97	SDW0082716249971809150258	CAIXA 3563	07290-9
Armando Redecker	297.551.159-00	SDW0297551159001612140857	SICREDI 0738	1391-9
Catarina S. Lorscheiter	955.722.959-49	SDW0955722959492902160130	SICREDI 0738	16524-7
Clarice Inês Sauer	029.486.939-50	SDW0029486939500512170336	BB 0907-5	22801-x
Delmar Bernardo Engelmann	408.307.999-15	SDW0408307999152607170236	BB 4754-6	8306-2
Francieli Camila Stadtlober	060.316.249-58	SDW0060316249582404170214	BB 4754-6	9114-6
Ilda Peretto	332.378.759-53	SDW0332378759531412170808	BB 4754-6	8498-0
Ilton Gunzel	029.313.289-52	SDW0029313289521007171054	BB 4754-6	6519-6
Irene PlutaSokal	008.050.029-36	SDW0008050029362710150149	SICOOB 4342	5793-2
Ivanir Czermanski	871.427.409-49	SDW0871427409490408100807	BB/Cresol 4754-6	013561-5
Jacob Antonio Kreuz	488.505.229-15	SDW0488509429150904181114	CAIXA 1287	41091-4

Jucieli S. dos Santos Schlosser	073.966.039-00	SDW0073966039002504171047	BB 0907-5	29365-2
Luciano M. Fucks	029.029.139-90	SDW0029029139901704180242	SICREDI 0738	26355-9
Nadir Stagemeyer	554.500.249-91	SDW0554500249911903180412	SICREDI 0738	1508-3
Nedi T. C. D. Pereira	029.738.539-90	SDW0029738539902711171129	CRESOL 1034	003.973-0
Neri da Silva	297.409.169-53	SDW0297409169530711160831	BB/Cresol 4754-6	72803-9
Noeli Cielo Padilha	020.887.329-50	SDW0020887329501712120318	BB 4754-6	6052-6
Paulo Kerkhoff	287.924.162-68	SDW0287924162680712111010	Bradesco 5819-0	516546-6
Vanderlei C. de Brito	735.237.989-49	SDW0735237989490209151054	CAIXA 1256	36421-2
Valdir P. Beck	870.114.509-63	SDW0870114509631105120207	BB 4754-6	6823-3
Zilmar A. Naszeniak	555.404.149-34	SDW0555404149341705161023	BB/Cresol 4754-6	6555-2

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto-PR CEP: 85.750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis. 1583
5. DDD/Fone: 46 3555-8100
6. Nome do representante e e-mail: Inácio José Werle – contato@planalto.pr.gov.br
7. CPF 815.418.219-04

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

FORNECEDOR: ANDRÉ D. KLEIN

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Abobrinha	60	Kg	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Beterraba	100	kg	R\$ 2,25	R\$ 225,00
Milho verde sem palha	575	kg	R\$ 3,35	R\$ 1.926,25
Repolho	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 400,00
Vagem	50	kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00
Melancia	500	kg	R\$ 1,40	R\$ 700,00
Melão	250	kg	R\$ 3,90	R\$ 975,00
Feijão	300	kg	R\$ 4,50	R\$1.350,00
				R\$ 5.971,25

FORNECEDOR: ARMINDO REDECKER

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Mandioca limpa e descascada	290	kg	R\$ 3,00	R\$870,00
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.713,60
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$ 2.394,00
				R\$ 4.977,60

FORNECEDOR: CATARINA S. LORSCHTEITER

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.713,60
Macarrão caseiro	200	Kg	R\$ 7,20	R\$1.440,00
Doce de fruta	10	Kg	R\$ 10,50	R\$105,00
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$2.394,00
				R\$5.652,60

FORNECEDOR: CLARICE SAUER

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Banana	1100	kg	R\$ 2,20	R\$2.420,00
Mamão	300	kg	R\$ 2,20	R\$660,00
				R\$3.080,00

FORNECEDOR: DELMAR B. ENGELMANN

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3,00	R\$855,00
Milho Verde sem palha	575	Kg	R\$ 3,35	R\$1.926,25
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.713,60
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$2.394,00
				R\$6.888,85

FORNECEDOR: FRANCIELI C. STADTLOBER

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Abobrinha	60	kg	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Alface	500	pês	R\$ 1,25	R\$ 625,00
Acelga	100	Kg	R\$ 2,40	R\$ 240,00
Almeirão	187	maço	R\$ 2,20	R\$ 411,40
Banana	300	kg	R\$ 2,20	R\$ 660,00
Mamão	200	kg	R\$ 2,20	R\$ 440,00
Batata doce	350	kg	R\$ 2,30	R\$ 805,00
Beterraba	100	kg	R\$ 2,25	R\$ 225,00
Brócolis	80	kg	R\$ 3,80	R\$ 304,00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	R\$ 5,80	R\$ 406,00
Chuchu	133	kg	R\$ 1,80	R\$ 239,40
Couve-flor	80	kg	R\$ 3,70	R\$ 296,00
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3,00	R\$ 855,00
Milho verde sem palha	575	kg	R\$ 3,35	R\$ 1.926,25
Pepino	100	kg	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Repolho	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 400,00
Rúcula	187	maço	R\$ 2,20	R\$ 411,40
Tomate	250	kg	R\$ 3,90	R\$ 975,00
Laranja	100	kg	R\$ 1,70	R\$ 170,00
Limão	25	kg	R\$ 1,80	R\$ 45,00
Maracujá	20	kg	R\$ 5,50	R\$ 110,00

Melancia	500	kg	R\$ 1,40	R\$ 700,00
Melão	250	kg	R\$ 3,90	R\$ 975,00
Nozes	40	kg	R\$ 12,00	R\$ 480,00
				R\$ 12.049,45

FORNECEDOR: ILDA PERETTO

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$ 1.713,60
Macarrão caseiro	200	Kg	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$ 2.394,00
Doce de fruta	10	Kg	R\$ 10,50	R\$ 105,00
				R\$5.712,60

FORNECEDOR: ILTON GUNZEL

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Macarrão caseiro	200	Kg	R\$ 7,50	R\$1.500,00
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.713,60
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$2.394,00
Açúcar mascavo com cacau	100	kg	R\$ 19,50	R\$1.950,00
				R\$7.557,60

FORNECEDOR: IRENE P. SOKAL

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Alho	50	Kg	R\$ 18,90	R\$945,00
Chuchu	134	kg	R\$ 1,80	R\$241,20
Espinafre	155	maço	R\$ 1,90	R\$294,50
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3,00	R\$855,00
Nozes	40	kg	R\$ 12,00	R\$480,00
Poncã	250	kg	R\$ 1,50	R\$375,00
Uva	100	kg	R\$ 4,80	R\$480,00
				R\$3.970,70

FORNECEDOR: IVANIR CZERMANSKI

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11.90	R\$1.713,60
Cuca	348	und	R\$ 7.00	R\$2.436,00
				R\$4.149,60

FORNECEDOR: JACOB ANTONIO KREUZ

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Abobrinha	60	Kg	R\$ 2.00	R\$ 120.00
Alface	500	pés	R\$ 1.25	R\$ 625.00
Beterraba	100	kg	R\$ 2.25	R\$ 225.00
Brócolis	80	kg	R\$ 3.80	R\$ 304.00
Cenoura	600	kg	R\$ 2.20	R\$ 1.320.00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	R\$ 5.80	R\$ 406.00
Chuchu	133	kg	R\$ 1.80	R\$ 239.40
Couve manteiga	50	maço	R\$ 2.00	R\$ 100.00
Couve-flor	80	kg	R\$ 3,70	R\$ 296.00
Ervilha	45	kg	R\$ 4.40	R\$ 198.00
Pepino	100	kg	R\$ 2,30	R\$230,00
Repolho	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 400.00
Rúcula	187	maço	R\$ 2.20	R\$ 411.40
Tomate	250	kg	R\$ 3.90	R\$ 975.00
Vagem	50	kg	R\$ 5,50	R\$ 275.00
Limão	25	kg	R\$ 1.80	R\$ 45.00
				R\$6.169,80

FORNECEDOR: JUCIELI SCHLOSSER

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Abobrinha	60	kg	R\$ 2,00	R\$ 120.00
Almeirão	188	maço	R\$ 2,20	R\$ 413.60
Batata doce	350	kg	R\$ 2,30	R\$ 805.00
Brócolis	80	kg	R\$ 3.80	R\$ 304.00

Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	R\$ 5.80	
Couve-flor	80	kg	R\$ 3.70	R\$ 406.00
				R\$ 296.00
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3.00	R\$ 855.00
Milho verde sem palha	575	kg	R\$ 3,35	R\$ 1.926.25
Repolho	250	kg	R\$ 1.60	R\$ 400.00
				R\$ 5.525.85

FORNECEDOR: LUCIANO MARCELO FUCKS

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Alho	50	Kg	R\$ 18,90	R\$ 945,00
Cebola	400	Kg	R\$ 2.20	R\$ 880,00
Brócolis	80	kg	R\$ 3.80	R\$ 304,00
Couve manteiga	50	maço	R\$ 2.00	R\$ 100,00
Couve-flor	80	kg	R\$ 3.70	R\$ 296,00
Pimentão	75	kg	R\$ 4.30	R\$ 322.50
Rúcula	189	maço	R\$ 2,20	R\$ 415.80
Tomate	250	kg	R\$ 3.90	R\$ 975,00
Vagem	50	kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00
				R\$ 4.513,30

FORNECEDOR: NADIR STAGEMEIER

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Melado de cana	400	kg	RS 8.00	RS3.200.00

FORNECEDOR: NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Laranja	200	kg	R\$ 1.70	RS 340.00
Poncã	200	kg	R\$ 1.50	RS 300.00
				RS 640.00

FORNECEDOR: NERI DA SILVA

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Alface	500	pés	R\$ 1,25	R\$ 625,00
Almeirão	188	maço	R\$ 2,20	R\$ 413,60
Couve manteiga	50	maço	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3,00	R\$ 855,00
Repolho	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 400,00
Tomate	250	kg	R\$ 3,90	R\$ 975,00
Laranja	100	kg	R\$ 1,70	R\$ 170,00
Poncã	50	kg	R\$ 1,50	R\$ 75,00
				R\$3.613,60

FORNECEDOR: NOELI C. PADILHA

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$ 1.713,60
				R\$ 1.713,60

FORNECEDOR: PAULO KERKHOFF

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$ 1.713,60
Macarrão caseiro	200	Kg	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
Beterraba	100	kg	R\$ 2,25	R\$ 225,00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	R\$ 5,80	R\$ 406,00
Mandioca limpa e descascada	285	kg	R\$ 3,00	R\$ 855,00
Cuca	342	und	R\$ 7,00	R\$ 2.394,00
				R\$ 7.093,60

FORNECEDOR: VANDERLEI C. DE BRITO

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.713,60
				R\$1.713,60

FORNECEDOR: VALDIR PAULO BECK

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Abacate	100	kg	R\$ 1,90	R\$ 190,00
Morango	1400	kg	R\$ 10,20	R\$ 14.280,00
				R\$ 14.470,00

FORNECEDOR: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK

PRODUTO	QUANT.	UND	V. UND	VALOR
Abobrinha	60	Kg	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Acelga	100	Kg	R\$ 2,40	R\$ 240,00
Alface	500	pés	R\$ 1,25	R\$ 625,00
Almeirão	187	maço	R\$ 2,20	R\$ 411,40
Beterraba	100	kg	R\$ 2,25	R\$ 225,00
Brócolis	80	kg	R\$ 3,80	R\$ 304,00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	R\$ 5,80	R\$ 406,00
Couve-flor	80	kg	R\$ 3,70	R\$ 296,00
Cenoura	600	kg	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
Pepino	100	kg	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Repolho	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 400,00
Rúcula	187	maço	R\$ 2,20	R\$ 411,40
Vagem	50	kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00
				R\$ 5.263,80

PNAE 2018 – PROPOSTA TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Quant	Unid	Valor und.	VALOR TOTAL (R\$)
Abacate	100	KG	1,9	190
Abobrinha	300	KG	2	600
Acelga	200	KG	2,4	480
Açúcar Mascavo com cacau	100	KG	19,5	1950
Alface	2000	PÉS	1,25	2500
Alho	100	KG	18,9	1890
Almeirão	750	Maço	2,2	1650
Banana	1400	KG	2,2	3080
Batata Doce	700	KG	2,3	1610
Beterraba	500	KG	2,25	1125
Bolacha Caseira	1296	KG	11,9	15422,4
Brócolis	400	KG	3,8	1520
Cebola	400	KG	2,2	880
Cenoura	1200	KG	2,2	2640
Cheiro Verde	350	Maço	5,8	2030
Chuchu	400	KG	1,8	720
Couve flor	400	KG	3,7	1480
Couve Manteiga	150	Maço	2	300
Cuca	2400	Unid	7	16800
Doce de fruta	20	KG	10,5	210
Ervilha	45	KG	4,4	198
Espinafre	155	Maço	1,9	294,5
Feijão	300	KG	4,5	1350
Laranja	400	KG	1,7	680
Limão	50	KG	1,8	90
Macarrão Caseiro	800	KG	7,5	6000
Mamão	500	KG	2,2	1100
Mandioca limpa e descascada	2000	KG	3	6000
Maracujá	20	KG	5,5	110
Melado	400	KG	8	3200
Melancia	1000	KG	1,4	1400
Melão	500	KG	3,9	1950
Milho sem palha	2300	KG	3,35	7705
Morango	1400	KG	10,2	14280
Nozes	80	KG	12	960
Pepino	300	KG	2,3	690
Pimentão	75	KG	4,3	322,5
Poncã	500	KG	1,5	750
Repolho	1500	KG	1,6	2400
Rúcula	750	Maço	2,2	1650

Tomate	1000	KG	3,9	3900
Uva	100	KG	4,8	480
Vagem	200	KG	5,5	1100
TOTAL				113687,4

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Será de responsabilidade das Escolas beneficiárias o recebimento dos produtos e quando não estiver de acordo com a proposta da proponente, comunicar ao CAE-Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a Entidade Executora Prefeitura Municipal de Planalto e ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para que sejam tomadas as devidas providências. Também será realizado acompanhamento técnico da produção, transformação dos produtos e controle de qualidade pela Entidade Articuladora Instituto Emater Paraná e pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal. O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda do Produtor pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme consta no Artigo 16º que trata do prazo e forma de entrega dos produtos, Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Ano 2018.

V – CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES

Todos são agricultores familiares, organizados em grupo informal, detentores de DAP Física, residentes no Município de Planalto, Estado do Paraná e enquadrados na Lei Federal número 11.326 de 24 de julho de 2006 que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Inácio José Werle, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2018 a dezembro/2018, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unidade	Quantidade
Abobrinha	Kg	300
Açúcar	kg	200
Alface	kg	2000
Alho	Pes	100
Almeirão (maço de 400 gr)	kg	100
Batata doce	maço	750
Beterraba	kg	700
Brócolis	Kg	300
Cebola	kg	400
Cenoura	Kg	400
Cheiro verde (maço de salsa e cebolinha com 250 gr de cada)	Kg	1200
Chuchu	Maço	350
Couve manteiga (maço de 400gr)	kg	400
Couve flor	Maço	150
Ervilha verde	kg	400
Espinarte (maço 400 gr)	Kg	45
Mandioca descascada e picada	Maço	155
Milho verde	kg	2000
Pepino	kg	2300
Pimentão verde	Kg	300
Repolho	Kg	75
Rúcula (maço de 400gr)	kg	1500
Tomate	Maço	750
Vagem	kg	1000
Abacate	kg	200
Banana	kg	100
Goiaba	Kg	1400
	kg	100

Laranja		
Limão	Kg	400
Mamão	Kg	50
Maracujá	kg	500
Melancia	kg	70
Melão	kg	1000
Morango	kg	500
Nozes (c/ casca)	kg	1400
Poncã	kg	80
Uva	Kg	500
Uva suco natural de uva, tipo integral, sem adição de açúcar, pronto para o consumo, inspecionada	kg	250
Folhão preto tipo I	Lr	170
Bolacha caseira	Kg	300
Macarrão caseiro	kg	1300
Cuca caseira	Kg	800
Açúcar mascavo com cacau	Und	2400
Melado	Kg	100
Doce de fruta	kg	400
Farinha de trigo especial 5 kg	kg	20
Farinha de milho	pcr	150
	kg	150

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de abril de 2018, até as 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, junto a divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 – Ramal 222. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, divisão da alimentação escolar do Município de Planalto-PR.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes unidades:

CMEI's

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Paraná Nº.1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, Nº214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

ESCOLAS

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna- APAE, Rua Balbino Menegazzi, Nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Lúdio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Lúdio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, Nº10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Na Prefeitura Municipal de Planalto situado à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município.

No período de maio de 2018 à dezembro de 2018, conforme cronograma, cardápio e solicitação do responsável pela alimentação escolar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: diário oficial do município de Planalto.
- 5.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal
- 5.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.
- 5.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, com recursos provenientes do FNDE destinados a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, e educação especial do município de Planalto-PR, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 5.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, tamanho e coloração uniforme,
- 5.6 A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;
- 5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Planalto-Pr., 21 de março de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ÉRICA TOMAZONI
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

22/03/2018 08:42

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: C3484E4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2018. Edição 1468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O **Município de Planalto**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Inácio José Werle, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2018 a dezembro/2018, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

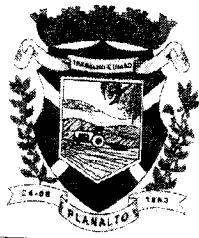
Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unidade	Quantidade
Abobrinha	Kg	300
Acelga	kg	200
Alface	Pés	2000
Alho	kg	100
Almeirão (maço de 400 gr)	maço	750
Batata doce	kg	700
Beterraba	Kg	500
Brócolis	kg	400
Cebola	Kg	400
Cenoura	Kg	1200
Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	Maço	350
Chuchu	kg	400
Couve manteiga (maço de 400gr)	Maço	150
Couve flor	kg	400
Ervilha verde	Kg	45
Espinafre (maço 400 gr)	Maço	155
Mandioca descascada e picada	kg	2000
Milho verde	kg	2300
Pepino	Kg	300



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pimentão verde	Kg	75
Repolho	kg	1500
Rúcula (maço de 400gr)	Maço	750
Tomate	kg	1000
Vagem	kg	200
Abacate	kg	100
Banana	Kg	1400
Goiaba	kg	100
Laranja	Kg	400
Limão	Kg	50
Mamão	kg	500
Maracujá	kg	70
Melancia	kg	1000
Melão	kg	500
Morango	kg	1400
Nozes (c/ casca)	kg	80
Poncã	Kg	500
Uva	kg	250
Uva suco natural de uva, tipo integral, sem adição de açúcar, pronto para o consumo, inspecionada.	Lt	170
Feijão preto tipo 1	Kg	300
Bolacha caseira	kg	1300
Macarrão caseiro	Kg	800
Cuca caseira	Und	2400
Açúcar mascavo com cacau	Kg	100
Melado	kg	400
Doce de fruta	kg	20
Farinha de trigo especial 5 kg	pct	150
Farinha de milho	kg	150

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de abril de 2018, até as 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, junto a divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 – Ramal 222.

As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, divisão da alimentação escolar do Município de Planalto-PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
PARANÁ

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes unidades:

CMEI's

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Paraná N°.1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, N°214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

ESCOLAS

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedrunga- APAE, Rua Balbino Menegazzi, N° 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná N°1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná N°1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Na Prefeitura Municipal de Planalto situado á Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município.

No período de maio de 2018 à dezembro de 2018, conforme cronograma, cardápio e solicitação do responsável pela alimentação escolar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: diário oficial do município de Planalto.
- 5.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, com recursos provenientes do FNDE destinados a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, e educação especial do município de Planalto-PR, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

5.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, tamanho e coloração uniforme, frescos, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte;

5.6 A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

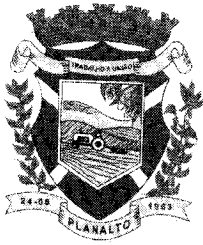
Planalto-Pr., 21 de março de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ÉRICA TOMAZONI

Sec. Mun. de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de abril de 2018

DE:

Inácio Jose Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

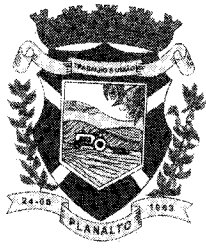
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de abril de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

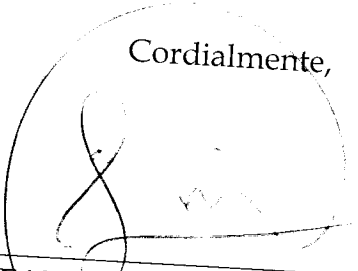
Prefeito Municipal

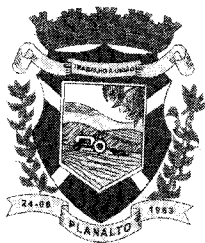
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, expedido por Vossa Excelência na data de 26/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1440	07.122.123.611.201.2046	01000000115

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-PR, 28 de abril de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

De acordo com a informação contida no ofício, de 25/04/2018, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**.

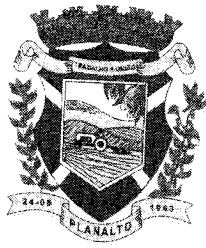
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1440	07.122.123.611.201.2046	01000000115

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, regida pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 02 de maio de 2018

DE:

Inácio José Werle

PARA:

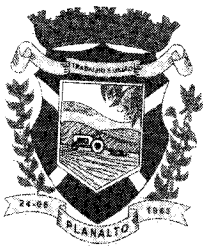
Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, nos termos da Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 03 de maio de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

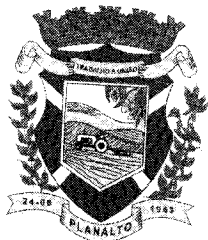
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontra-se em consonância com o regido pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2018

Fica dispensada de licitação na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

ANDRE DOUGLAS KLEIN - 082.716.249-97

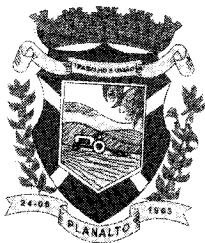
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Beterraba	100	Kg	2,25	225,00
03	Milho verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
04	Repolho	250	kg	1,60	400,00
05	Vagem	50	kg	5,50	275,00
06	Melancia	500	kg	1,40	700,00
07	Melão	250	kg	3,90	975,00
08	Feijão	300	kg	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL					5.971,25

ARMINDO REDECKER - 297.551.159-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	290	Kg	3,00	870,00
02	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					4.977,60

CATARINA S. LORSCHTEITER - 955.722.959-49

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	Kg	7,20	1.440,00
03	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					5.652,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

CLARICE INÊS SAUER - 029.486.939-50

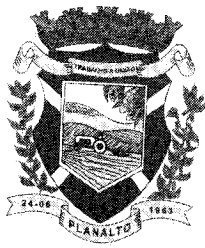
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Banana	1100	Kg	2,20	2.420,00
02	Mamão	300	Kg	2,20	660,00
VALOR TOTAL					3.080,00

DELMAR BERNARDO ENGELMANN - 408.307.999-15

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	3,00	855,00
02	Milho Verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
03	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					6.888,85

FRANCIELI CAMILA STADTLOBER - 060.316.249-58

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Alface	500	pés	1,25	625,00
03	Acelga	100	kg	2,40	240,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Banana	300	kg	2,20	660,00
06	Mamão	200	kg	2,20	440,00
07	Batata doce	350	kg	2,30	805,00
08	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
09	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
10	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
11	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
12	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
13	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
14	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25
15	Pepino	100	kg	2,30	230,00
16	Repolho	250	kg	1,60	400,00
17	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
18	Tomate	250	kg	3,90	975,00
19	Laranja	100	kg	1,70	170,00
20	Limão	25	kg	1,80	45,00
21	Maracujá	20	kg	5,50	110,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22	Melancia	500	kg	1,40	700,00
23	Melão	250	kg	3,90	975,00
24	Nozes	40	kg	12,00	480,00
VALOR TOTAL					12.049,45

ILDA PERETTO - 332.378.759-53

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
VALOR TOTAL					5.712,60

ILTON GUNZEL - 029.313.289-52

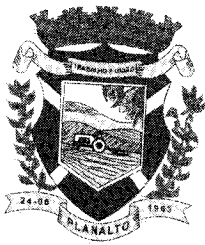
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
02	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Açúcar mascavo com cacau	100	kg	19,50	1.950,00
VALOR TOTAL					7.557,60

IRENE PLUTA SOKAL - 008.050.029-36

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Chuchu	134	kg	1,80	241,20
03	Espinafre	155	maço	1,90	294,50
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Nozes	40	kg	12,00	480,00
06	Poncã	250	kg	1,50	375,00
07	Uva	100	kg	4,80	480,00
VALOR TOTAL					3.670,70

IVANIR CZERMANSKI - 871.427.409-49

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Cuca	348	und	7,00	2.436,00
VALOR TOTAL					4.149,60



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

JACOB ANTONIO KREUZ - 488.509.429-15

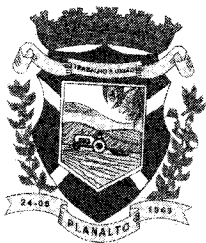
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Alface	500	Pés	1,25	625,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
05	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
06	Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
07	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
08	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
09	Couve-flor	80	Kg	3,70	296,00
10	Ervilha	45	kg	4,40	198,00
11	Pepino	100	kg	2,30	230,00
12	Repolho	250	Kg	1,60	400,00
13	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
14	Tomate	250	kg	3,90	975,00
15	Vagem	50	Kg	5,50	275,00
16	Limão	25	kg	1,80	45,00
VALOR TOTAL					6.169,80

JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER - 073.966.039-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Batata doce	350	Kg	2,30	805,00
04	Brócolis	80	Kg	3,80	304,00
05	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
06	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
07	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
08	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25
09	Repolho	250	kg	1,60	400,00
VALOR TOTAL					5.525,85

LUCIANO MARCELO FUCKS - 029.029.139-90

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	Cebola	400	kg	2,20	880,00
03	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
04	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
05	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
06	Pimentão	75	kg	4,30	322,50
07	Rúcula	189	maço	2,20	415,80
08	Tomate	250	kg	3,90	975,00
09	Vagem	50	kg	5,50	275,00
VALOR TOTAL					4.513,30

NADIR STAGEMEIER - 554.500.249-91

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Melado de cana	400	kg	8,00	3.200,00
VALOR TOTAL					3.200,00

NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA - 029.738.539-90

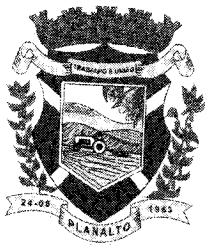
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Laranja	200	kg	1,70	340,00
02	Poncã	200	kg	1,50	300,00
VALOR TOTAL					640,00

NERI DA SILVA - 297.409.169-53

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface	500	pés	1,25	625,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Repolho	250	kg	1,60	400,00
06	Tomate	250	kg	3,90	975,00
07	Laranja	100	kg	1,70	170,00
08	Poncã	50	kg	1,50	75,00
VALOR TOTAL					3.613,60

NOELI CIELO PADILHA - 020.887.329-50

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

NOILI FÁTIMA KERKHOFF - 032.789.929-89

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
05	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
06	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					7.093,60

VALDIR PAULO BECK - 870.114.509-63

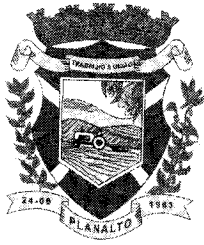
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abacate	100	kg	1,90	190,00
02	Morango	1400	kg	10,20	14.280,00
VALOR TOTAL					14.470,0

SENILDA HORBACH DE BRITO - 007.650.249-00

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - 555.404.149-34

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Acelga	100	kg	2,40	240,00
03	Alface	500	Pés	1,25	625,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
06	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
07	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
08	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
09	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
10	Pepino	100	kg	2,30	230,00
11	Repolho	250	kg	1,60	400,00
12	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
13	Vagem	50	kg	5,50	275,00
VALOR TOTAL					5.263,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.0000115

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018

Planalto - PR, 03 de maio de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação:

Lote 001 - Lote 001	Produto	UN	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
				Preço	Marca						
001	ABACATE										
002	Abobrinha	KG	100,00	0,00							
003	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00							
004	ABOBRINHA	KG	60,00	2,00 *							
005	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00							
006	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00							
007	Acelga	KG	60,00	0,00							
008	ACELGA	KG	100,00	2,40 *							
009	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00	0,00							
010	Alface	KG	100,00	0,00							
011	Alface	UN	500,00	1,25 *							
012	Alface	UN	500,00	0,00							
013	Alface	UN	500,00	0,00							
014	ALHO	UN	500,00	0,00							
015	ALHO	KG	50,00	0,00							
016	ALMEIRÃO (400g)	KG	50,00	0,00							1,25 *
017	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00							
018	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00							
019	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00	2,20 *							
020	Banana	UN	187,00	0,00							2,20 *
021	BANANA	KG	1:100,00	0,00							
022	Batata Doce	KG	300,00	0,00							
023	Batata Doce	KG	350,00	2,20 *							
024	Beterraba	KG	350,00	2,30 *							
025	BETERRABA	KG	350,00	0,00							
026	BETERRABA	KG	100,00	0,00							
027	BETERRABA	KG	100,00	2,25 *							
028	BETERRABA	KG	100,00	0,00							
029	Bolacha caseira	KG	100,00	0,00							
030	Bolacha caseira	KG	144,00	0,00							2,25 *
031	Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00							
		KG	144,00	0,00							

CPF: 060.316.249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTLOBER
 CPF: 297.409.169-53 - NERI DA SILVA
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

CPF: 029.313.289-52 - ILTON GUNZEL
 CPF: 032.789.929-89 - NOILI FATIMA KERKHOFF

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Empate ME

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 2

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
033 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
034 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
035 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
036 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
037 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00		0,00		0,00	
038 Brócolis	KG	80,00	3,80 *		3,80 *		11,90 *	
039 Brócolis	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
040 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
041 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
042 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
043 Cabola	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
044 Cenoura	KG	400,00	0,00		0,00		0,00	
045 Cenoura	KG	600,00	0,00		0,00		0,00	
046 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	KG	600,00	0,00		0,00		0,00	
047 Cheiro verde (maço de salsinha e ce	UN	70,00	5,80 *		5,80 *		5,80 *	
048 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00		0,00		0,00	
049 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00		0,00		0,00	
050 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00		0,00		0,00	
051 Chuchu	UN	70,00	0,00		0,00		0,00	
052 CHUCHU	KG	133,00	1,80 *		1,80 *		5,80 *	
053 CHUCHU	KG	133,00	0,00		0,00		0,00	
054 Couve flor	KG	134,00	0,00		0,00		0,00	
055 Couve Flor	KG	80,00	3,70 *		3,70 *		0,00	
056 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
057 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
058 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00		0,00		0,00	
059 Couve Manteiga (maço de 400gr)	UN	80,00	0,00		0,00		0,00	
060 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00		0,00		0,00	
061 COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	UN	50,00	0,00		0,00		0,00	
062 CUCA CASEIRA	UN	50,00	0,00		0,00		0,00	
063 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00		2,00 *	
064 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00		0,00	
	UN	342,00	0,00		0,00		0,00	

CPF: 060.316.249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTLOBER
 CPF: 297.409.169-53 - NERI DA SILVA
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:36:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 3

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
065 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00			
066 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00			
067 CUCA CASEIRA	UN	348,00	0,00		0,00			
068 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00			
069 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00		0,00			
070 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00		0,00			
071 ERVILHA VERDE	KG	45,00	0,00		0,00			
072 ESPINAFRE (meço 400gr)	UN	155,00	0,00		0,00			
073 FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	300,00	0,00		0,00			
074 Laranja	KG	100,00	1,70 *		1,70 *			
075 LARANJA	KG	200,00	0,00		0,00			
076 LARANJA	KG	100,00	0,00		0,00			
077 LIMÃO	KG	25,00	1,80 *		1,80 *			
078 LIMÃO	KG	25,00	0,00		0,00			
079 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00		0,00			
080 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00		0,00			
081 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00		0,00			
082 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00		0,00			
083 Mamão	KG	300,00	0,00		0,00			
084 MAMÃO	KG	200,00	2,20 *		2,20 *			
085 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00			
086 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00			
087 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	3,00 *		3,00 *			
088 Mandioca Limpa e Descascada	KG	285,00	0,00		0,00			
089 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	KG	290,00	0,00		0,00			
090 MANDIOCA limpa, picada e descascada	KG	285,00	0,00		0,00			
091 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00		0,00			
092 MARACUJÁ	KG	285,00	0,00		0,00			
093 Melado de cana	KG	20,00	5,50 *		5,50 *			
094 Melancia	KG	400,00	0,00		0,00			
095 MELANCIA	KG	500,00	0,00		0,00			
096 Melão	KG	500,00	1,40 *		1,40 *			
097 MELÃO	KG	250,00	0,00		0,00			
	KG	250,00	3,90 *		3,90 *			

CPF: 060.316.249-58 - ILTON GUNZEL
 CPF: 297.409.169-53 - NERI DA SILVA
 CPF: 032.789.929-89 - NOILI FATIMA KERKHOFF

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018

Data julgamento: 03/05/2018

Data homologação:

Item	Produto	UN.	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
				CPF: 060.316.249-58	CPF: 029.313.289-52						
098	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00	0,00	0,00					
099	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00	0,00	0,00					
100	Milho Verde sem palha	KG	575,00	3,35 *	0,00	0,00					
101	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00	0,00	0,00					
102	MORANGO	KG	1.400,00	0,00	0,00	0,00					
103	NOZES (com casca)	KG	40,00	12,00 *	0,00	0,00					
104	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00	0,00	0,00					
105	Pepino	KG	100,00	2,30 *	0,00	0,00					
106	Pepino	KG	100,00	0,00	0,00	0,00					
107	PEPINO	KG	100,00	0,00	0,00	0,00					
108	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	0,00	0,00	0,00					
109	PONCÁ	KG	75,00	0,00	0,00	0,00					
110	PONCÁ	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
111	PONCÁ	KG	200,00	0,00	0,00	0,00					
112	Repolho	KG	50,00	0,00	0,00	0,00					
113	Repolho	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
114	REPOLHO	KG	250,00	1,60 *	0,00	0,00					
115	REPOLHO	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
116	REPOLHO	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
117	REPOLHO	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
118	RÚCULA (maço de 400gr)	UN	187,00	0,00	0,00	0,00					
119	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	2,20 *	0,00	0,00					
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00	0,00	0,00					
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	189,00	0,00	0,00	0,00					
122	Tomate	UN	187,00	0,00	0,00	0,00					
123	TOMATE	KG	250,00	3,90 *	0,00	0,00					
124	TOMATE	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
125	TOMATE	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
126	UVA	KG	250,00	0,00	0,00	0,00					
127	VAGEM	KG	100,00	0,00	0,00	0,00					
128	VAGEM	KG	50,00	0,00	0,00	0,00					
129	VAGEM	KG	50,00	0,00	0,00	0,00					
130	VAGEM	KG	50,00	0,00	0,00	0,00					

CPF: 060.316.249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTLOBER
 CPF: 297.409.169-53 - NERIDA SILVA
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 029.313.289-52 - ILTON GUNZEL
 CPF: 032.789.929-89 - NOILII-ATIMA KERKHOF



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação:

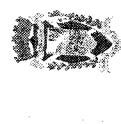
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Página 5
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			12.049,45			7.557,60		3.613,60		7.093,60

CPF: 060.316.249-58	Preço	CPF: 029.313.289-52	Preço	CPF: 297.409.169-53	Preço	CPF: 032.789.929-89	Preço
Marca		Marca		Marca		Marca	

CPF: 060.316.249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTLOBER
 CPF: 297.409.169-53 - NERI DA SILVA
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519.r

CPF: 029.313.289-52 - ILTON GUNZEL
 CPF: 032.789.929-89 - NOILI FATIMA KERKHOFF

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/05/2018 14:36:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 6

Lote 001 - Lote 001	Produto	UN	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
				Preço	Marca						
001	ABACATE				CPF: 008.050.029-36			CPF: 297.551.159-00		CPF: 408.307.999-15	
002	Abobrinha	KG	100,00			0,00					
003	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
004	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
005	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
006	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
007	Acelga	KG	60,00			0,00					
008	ACELGA	KG	100,00			0,00					
009	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00			0,00					
010	Alface	KG	100,00			0,00					
011	Alface	UN	500,00			0,00					
012	Alface	UN	500,00			0,00					
013	Alface	UN	500,00			0,00					
014	ALHO	UN	500,00			0,00					
015	ALHO	KG	50,00			18,90 *					
016	ALMEIRÃO (400g)	KG	50,00			0,00					
017	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00			0,00					18,90 *
018	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00			0,00					
019	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00			0,00					
020	Banana	UN	187,00			0,00					
021	BANANA	KG	1.100,00			0,00					
022	Bataia Doce	KG	300,00			0,00					
023	Bataia Doce	KG	350,00			0,00					
024	Beterraba	KG	350,00			0,00					
025	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
026	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
027	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
028	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
029	Bolacha caseira	KG	100,00			0,00					
030	Bolacha caseira	KG	144,00			0,00					
031	Bolacha Caseira	KG	144,00			0,00					11,90 *

CPF: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL
 CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO REDEKER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS
 CPF: 408.307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

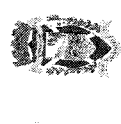
Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 7

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00	008.050.029-36	029.029.139-90	029.029.139-90	408.307.999-15	
033 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
034 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
035 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
036 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
037 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					
038 Brócolis	KG	144,00	0,00					
039 Brócolis	KG	80,00	0,00					
040 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					
041 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					
042 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					
043 Cebola	KG	80,00	3,60 *					
044 Cenoura	KG	400,00	0,00					
045 Cenoura	KG	600,00	2,20 *					
046 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	KG	600,00	0,00					
047 Cheiro verde (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					
048 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00					
049 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					
050 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00					
051 Chucho	UN	70,00	0,00					
052 CHUCHU	KG	133,00	0,00					
053 CHUCHU	KG	133,00	0,00					
054 Couve flor	KG	134,00	1,80 *					
055 Couve Flor	KG	80,00	0,00					
056 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					
057 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					
058 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					
059 Couve Manteiga (maço de 400gr)	KG	80,00	3,70 *					
060 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00					
061 COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	UN	50,00	0,00					
062 CUCA CASEIRA	UN	50,00	2,00 *					
063 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
064 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					7,00 *

CPF: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL
 CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO REDEKER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS
 CPF: 408.307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/06/2018 14:36:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 8

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
065 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00		0,00	
066 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00		0,00	
067 CUCA CASEIRA	UN	348,00	0,00		0,00		0,00	
068 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00		0,00	
069 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00		0,00		0,00	
070 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00		0,00		0,00	
071 ERVILHA VERDE	KG	45,00	0,00		0,00		0,00	
072 ESPINAFRE (maço 400gr)	UN	155,00	1,50 *		1,50 *		1,50 *	
073 FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	300,00	0,00		0,00		0,00	
074 Laranja	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
075 LARANJA	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
076 LARANJA	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
077 LIMÃO	KG	25,00	0,00		0,00		0,00	
078 LIMÃO	KG	25,00	0,00		0,00		0,00	
079 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
080 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
081 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
082 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
083 Mamão	KG	300,00	0,00		0,00		0,00	
084 MAMÃO	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
085 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
086 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
087 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
088 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
089 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	KG	290,00	3,00 *		3,00 *		3,00 *	
090 MANDIOCA limpa, picada e descascada	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
091 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
092 MARACUJÁ	KG	285,00	0,00		0,00		0,00	
093 Melado de cana	KG	20,00	0,00		0,00		0,00	
094 Melancia	KG	400,00	0,00		0,00		0,00	
095 MELANCIA	KG	500,00	0,00		0,00		0,00	
096 Melão	KG	500,00	0,00		0,00		0,00	
097 MELÃO	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	

CPF: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL
 CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO REDEKER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS
 CPF: 408.307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação:

088	Produto	UN.	Quantidade	CPF: 008.050.029-36		CPF: 029.029.139-90		CPF: 408.307.999-15	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
088	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00		0,00	
089	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00		0,00	
100	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00		0,00	
101	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00		0,00	
102	MORANGO	KG	1.400,00	0,00		0,00		0,00	
103	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00		0,00		0,00	
104	NOZES (com casca)	KG	40,00	12,00 *		0,00		0,00	
105	Pepino	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
106	Pepino	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
107	PEPINO	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
108	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	0,00		0,00		0,00	
109	PONCÁ	KG	75,00	0,00		0,00		0,00	
110	PONCÁ	KG	250,00	1,50 *		0,00		4,30 *	
111	PONCÁ	KG	200,00	0,00		0,00		0,00	
112	Repolho	KG	50,00	0,00		0,00		0,00	
113	Repolho	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
114	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
115	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
116	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
117	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
118	RÚCULA (maço de 400gr)	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
119	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00		0,00		0,00	
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00		0,00		0,00	
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	188,00	0,00		0,00		0,00	
122	Tomate	UN	187,00	0,00		0,00		2,20 *	
123	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
124	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
125	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
126	UVA	KG	250,00	0,00		0,00		0,00	
127	VAGEM	KG	100,00	4,80 *		0,00		3,90 *	
128	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00		0,00	
129	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00		0,00	
130	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00		5,50 *	

CPF: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL
 CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO REDEKER
 Emitido por: Cesar Augusto Soares, na versão: 5619r

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS
 CPF: 408.307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2C
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.670,70		4.513,30		4.977,60	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								6.888,85

CPF: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL
 CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO REDEKER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na Versão: 5619r

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS
 CPF: 408.307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 11

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001 ABACATE	KG	100,00	0,00					CPF: 554.500.249-91
002 Abobrinha	KG	60,00	0,00					Preço Marca
003 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					CPF: 332.378.759-53
004 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					Preço Marca
005 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					Preço Marca
006 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					Preço Marca
007 Acelga	KG	60,00	2,00 *					
008 ACELGA	KG	100,00	0,00					
009 AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00	2,40 *					
010 Alfaca	KG	100,00	0,00					
011 Alfaca	UN	500,00	0,00					
012 Alfaca	UN	500,00	0,00					
013 Alfaca	UN	500,00	0,00					
014 ALHO	UN	500,00	0,00					
015 ALHO	KG	50,00	1,25 *					
016 ALMEIRÃO (400g)	KG	50,00	0,00					
017 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00					
018 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00					
019 ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00	0,00					
020 Banana	UN	187,00	2,20 *					
021 BANANA	KG	1.100,00	0,00					
022 Batata Doce	KG	300,00	0,00					
023 Batata Doce	KG	350,00	0,00					
024 Beterraba	KG	350,00	0,00					
025 BETERRABA	KG	100,00	0,00					
026 BETERRABA	KG	100,00	0,00					
027 BETERRABA	KG	100,00	0,00					
028 BETERRABA	KG	100,00	0,00					
029 Bolacha caseira	KG	100,00	2,25 *					
030 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					
031 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00					
	KG	144,00	11,90 *					

CPF: 556.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK
 CPF: 332.378.759-53 - ILDA PERETTO
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Equipeterno

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 12

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00					
033 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
034 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
035 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
036 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					
037 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					
038 Brócolis	KG	80,00	0,00					
039 Brócolis	KG	80,00	0,00					
040 BROCOLIS	KG	80,00	0,00					
041 BROCOLIS	KG	80,00	0,00					
042 BROCOLIS	KG	80,00	0,00					
043 Cebola	KG	80,00	3,80 *					
044 Cenoura	KG	400,00	0,00					
045 Cenoura	KG	600,00	0,00					
046 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	600,00	2,20 *					
047 Cheiro verde (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					
048 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00					
049 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					
050 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	5,80 *					
051 Chuchu	KG	133,00	0,00					
052 CHUCHU	KG	133,00	0,00					
053 CHUCHU	KG	134,00	0,00					
054 Couve flor	KG	80,00	0,00					
055 Couve Flor	KG	80,00	0,00					
056 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					
057 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					
058 COUVE FLOR	KG	80,00	3,70 *					
059 Couve Manteiga (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00					
060 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00					
061 COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	UN	50,00	0,00					
062 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
063 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
064 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					

CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK
 CPF: 332.378.759-53 - ILDA PEREITO

CPF: 955.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHHEITER
 CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 55191

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Suplimento

Data abertura: 03/05/2018 Data Julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 13

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
065 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
066 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00	CPF: 555.404.149-34		CPF: 955.722.959-49		CPF: 554.500.249-91
067 CUCA CASEIRA	UN	348,00	0,00					
068 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
069 DOCE DE FRUITA	KG	10,00	0,00					
070 DOCE DE FRUITA	KG	10,00	0,00					
071 ERVILHA VERDE	KG	45,00	0,00					
072 ESPINAFRE (maço 400gr)	UN	155,00	0,00					
073 FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	300,00	0,00					
074 Laranja	KG	100,00	0,00					
075 LARANJA	KG	200,00	0,00					
076 LARANJA	KG	100,00	0,00					
077 LIMÃO	KG	25,00	0,00					
078 LIMÃO	KG	25,00	0,00					
079 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00					
080 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00					
081 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00					
082 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00					
083 Mamão	KG	300,00	0,00					
084 MAMÃO	KG	200,00	0,00					
085 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
086 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
087 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
088 Mandioca Limpa e Descascada	KG	290,00	0,00					
089 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00					
090 MANDIOCA limpa, picada e descascada	KG	285,00	0,00					
091 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00					
092 MARACUJÁ	KG	20,00	0,00					
093 Melado de cana	KG	400,00	0,00					
094 Melancia	KG	500,00	0,00					
095 MELANCIA	KG	500,00	0,00					
096 Melão	KG	250,00	0,00					
097 MELÃO	KG	250,00	0,00					

CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK CPF: 955.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHHEITER CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER

CPF: 332.378.759-53 - ILDA PERETTO

Emitido por: César Augusto Soares, na versão: 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

EMPRESAS

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 14

OBS	Produto	UN.	Quantidade	CPF: 555.404.149-34		CPF: 955.722.959-49		CPF: 332.378.759-53	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
098	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00					
099	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00					
100	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00					
101	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00					
102	MORANGO	KG	1.400,00	0,00					
103	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00					
104	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00					
105	Pepino	KG	100,00	0,00					
106	Pepino	KG	100,00	0,00					
107	PEPINO	KG	100,00	0,00					
108	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	2,30 *					
109	PONCÁ	KG	75,00	0,00					
110	PONCÁ	KG	250,00	0,00					
111	PONCÁ	KG	200,00	0,00					
112	Repolho	KG	50,00	0,00					
113	Repolho	KG	250,00	0,00					
114	REPOLHO	KG	250,00	0,00					
115	REPOLHO	KG	250,00	0,00					
116	REPOLHO	KG	250,00	0,00					
117	REPOLHO	KG	250,00	0,00					
118	RÚCULA (maço de 400gr)	UN	250,00	1,60 *					
119	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00					
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00					
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	188,00	0,00					
122	Tomate	UN	187,00	2,20 *					
123	TOMATE	KG	250,00	0,00					
124	TOMATE	KG	250,00	0,00					
125	TOMATE	KG	250,00	0,00					
126	UVA	KG	250,00	0,00					
127	VAGEM	KG	100,00	0,00					
128	VAGEM	KG	50,00	0,00					
129	VAGEM	KG	50,00	0,00					
130	VAGEM	KG	50,00	0,00					
		KG	50,00	5,50 *					

CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK
 CPF: 332.378.759-53 - ILDA PERETTO
 Fimido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 955.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHHEITER
 CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

13/06/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.263,80		5.652,80		5.712,60	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								3.200,00

Página 15

CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK
 CPF: 332.378.759-53 - ILDA PERETTO
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519 r

CPF: 955.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHHEITER
 CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

Emissão

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página 16

Lote 001 - Lote 001		UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
001	ABACATE	KG	100,00	0,00					
002	Abobrinha	KG	60,00	0,00					
003	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					
004	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					
005	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					
006	ABOBRINHA	KG	60,00	0,00					
007	Acelga	KG	60,00	0,00					
008	ACELGA	KG	100,00	0,00					
009	ACELGA	KG	100,00	0,00					
010	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00	0,00					
011	Alface	UN	500,00	0,00					
012	Alface	UN	500,00	0,00					
013	Alface	UN	500,00	0,00					
014	Alface	UN	500,00	0,00					
014	ALHO	UN	500,00	0,00					
015	ALHO	KG	50,00	0,00					
016	ALHO	KG	50,00	0,00					
016	ALMEIRÃO (400g)	UN	188,00	0,00					
017	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00					
018	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	187,00	0,00					
019	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00	0,00					
020	Banana	UN	187,00	0,00					
021	BANANA	KG	1.100,00	0,00					
022	Batata Doce	KG	300,00	0,00					
023	Batata Doce	KG	350,00	0,00					
024	Beterraba	KG	350,00	0,00					
025	BETERRABA	KG	100,00	0,00					
026	BETERRABA	KG	100,00	0,00					
027	BETERRABA	KG	100,00	0,00					
028	BETERRABA	KG	100,00	0,00					
029	BETERRABA	KG	100,00	0,00					
029	Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					
030	Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					
031	Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00					

CPF: 007.650.249-00
 CPF: 870.114.509-63
 CPF: 029.486.939-50
 CPF: 020.887.329-50

1,90 *
 2,20 *

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK
 CPF: 020.887.329-50 - NOELI CIELO PADILHA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

19/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Empate

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página:17

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00	CPF: 007.650.249-00	0,00	CPF: 870.114.509-63	0,00	CPF: 029.486.939-50
033 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					Preço
034 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					Preço
035 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					Preço
036 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00					Preço
037 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00					Preço
038 Brócolis	KG	80,00	11,90 *					Preço
039 Brócolis	KG	80,00	0,00					Preço
040 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					Preço
041 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					Preço
042 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00					Preço
043 Cebola	KG	80,00	0,00					Preço
044 Cenoura	KG	400,00	0,00					Preço
045 Cenoura	KG	600,00	0,00					Preço
046 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	KG	600,00	0,00					Preço
047 Cheiro verde (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					Preço
048 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00					Preço
049 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00					Preço
050 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00					Preço
051 Chucho	UN	70,00	0,00					Preço
052 CHUCHU	KG	133,00	0,00					Preço
053 CHUCHU	KG	133,00	0,00					Preço
054 Couve flor	KG	134,00	0,00					Preço
055 Couve Flor	KG	80,00	0,00					Preço
056 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					Preço
057 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					Preço
058 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00					Preço
059 Couve Manteiga (maço de 400gr)	KG	80,00	0,00					Preço
060 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00					Preço
061 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00					Preço
062 CUCA CASEIRA	UN	50,00	0,00					Preço
063 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					Preço
064 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					Preço

CPF: 007.650.249-00 - SENILDA DE BRITO
 CPF: 029.486.939-50 - CLARICE INES SAUER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK
 CPF: 020.887.329-50 - NOELI CIELO PADILHA
 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Equipetec

Data abertura: 03/05/2018		Data julgamento: 03/05/2018		Data homologação:		Página: 18	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
065	UN	342,00	0,00	CPF: 007.650.249-00	CPF: 870.114.509-63	CPF: 020.887.329-50	0,00
066	UN	342,00	0,00				
067	UN	348,00	0,00				
068	UN	342,00	0,00				
069	UN	10,00	0,00				
070	KG	10,00	0,00				
071	KG	10,00	0,00				
072	KG	45,00	0,00				
073	UN	155,00	0,00				
074	KG	300,00	0,00				
075	KG	100,00	0,00				
076	KG	200,00	0,00				
077	KG	100,00	0,00				
078	KG	25,00	0,00				
079	KG	25,00	0,00				
080	KG	200,00	0,00				
081	KG	200,00	0,00				
082	KG	200,00	0,00				
083	KG	200,00	0,00				
084	KG	300,00	0,00				
085	KG	200,00	0,00				
086	KG	285,00	0,00				
087	KG	285,00	0,00				
088	KG	285,00	0,00				
089	KG	290,00	0,00				
090	KG	285,00	0,00				
091	KG	285,00	0,00				
092	KG	285,00	0,00				
093	KG	20,00	0,00				
094	KG	400,00	0,00				
095	KG	500,00	0,00				
096	KG	500,00	0,00				
097	KG	250,00	0,00				
	KG	250,00	0,00				

0,00 - 2,20 *

CPF: 007.650.249-00 - SENILDA DE BRITO
 CPF: 020.887.329-50 - CLARICE INES SAUER
 Emitido por: César Augusto Soares, na versão 55/19 r

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK
 CPF: 020.887.329-50 - NOELICIELO PADILHA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018		Data julgamento: 03/05/2018		Data homologação:		Página: 19	
Item	Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
088	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00	
089	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00	
100	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00	
101	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00		0,00	
102	MORANGO	KG	1.400,00	0,00		0,00	
103	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00		0,00	
104	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00		0,00	
105	Pepino	KG	40,00	0,00		0,00	
106	Pepino	KG	100,00	0,00		0,00	
107	PEPINO	KG	100,00	0,00		0,00	
108	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	0,00		0,00	
109	PONCÃ	KG	75,00	0,00		0,00	
110	PONCÃ	KG	250,00	0,00		0,00	
111	PONCÃ	KG	200,00	0,00		0,00	
112	Repolho	KG	50,00	0,00		0,00	
113	Repolho	KG	250,00	0,00		0,00	
114	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00	
115	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00	
116	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00	
117	REPOLHO	KG	250,00	0,00		0,00	
118	RÚCULA (maço de 400gr)	KG	250,00	0,00		0,00	
119	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00		0,00	
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00		0,00	
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	188,00	0,00		0,00	
122	Tomate	UN	187,00	0,00		0,00	
123	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00	
124	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00	
125	TOMATE	KG	250,00	0,00		0,00	
126	UVA	KG	250,00	0,00		0,00	
127	VAGEM	KG	100,00	0,00		0,00	
128	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00	
129	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00	
130	VAGEM	KG	50,00	0,00		0,00	

CPF: 007.650.249-00 - SENILDA DE BRITO
 CPF: 029.486.939-50 - CLARICE INES SAUER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519.r

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK
 CPF: 020.887.329-50 - NOELI CIELO PADILHA



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 20

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Preço	CPF: 020.887.329-50
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			1.713,60		14.470,00	3.080,00	Preço
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							Preço

CPF: 007.650.249-00 CPF: 870.114.509-63 CPF: 029.486.939-50 CPF: 020.887.329-50

CPF: 007.650.249-00 - SENILDA DE BRITO
 CPF: 029.486.939-50 - CLARICE INES SAUER
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK
 CPF: 020.887.329-50 - NOELI CIELO PADILHA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/05/2018 14:36:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 21

Lote 001 - Lote 001	Produto	UN.	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
				Preço	Marca						
001	ABACATE										
002	Abobrinha	KG	100,00			0,00					
003	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
004	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
005	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
006	ABOBRINHA	KG	60,00			0,00					
007	Acelga	KG	60,00			0,00					
008	ACELGA	KG	100,00			0,00					
009	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00			0,00					
010	Alface	KG	100,00			0,00					
011	Alface	UN	500,00			0,00					
012	Alface	UN	500,00			0,00					
013	Alface	UN	500,00			0,00					
014	ALHO	UN	500,00			0,00					
015	ALHO	KG	50,00			0,00					
016	ALMEIRÃO (400g)	KG	50,00			0,00					
017	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00			0,00					
018	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00			0,00					
019	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00			0,00					
020	Banana	UN	187,00			0,00					
021	BANANA	KG	1.100,00			0,00					
022	Bataia Doce	KG	300,00			0,00					
023	Bataia Doce	KG	350,00			0,00					
024	Beterraba	KG	350,00			0,00					
025	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
026	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
027	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
028	BETERRABA	KG	100,00			0,00					
029	Bolacha caseira	KG	100,00			0,00					
030	Bolacha caseira	KG	144,00			0,00					
031	Bolacha Caseira	KG	144,00			0,00					

CPF: 871.427.409-49 CPF: 073.966.039-00 CPF: 082.716.249-97 CPF: 029.738.539-90

CPF: 871.427.409-49 CPF: 073.966.039-00 CPF: 082.716.249-97 CPF: 029.738.539-90

CPF: 871.427.409-49 - IVANIR CZIRMANSKI CPF: 082.716.249-97 - ANDRE DOUGLAS KLEIN CPF: 073.966.039-00 - JUCIELI DOS SANTOS SCHOSSLER CPF: 029.738.539-90 - NEDIT C. D. PEREIRA

Emittido por: Cesar Augusto Soares, na versão: 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018		Data julgamento: 03/05/2018		Data homologação:		Página 22	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço
032 Bolacha Caseira	KG	144,00	11,90 *	0,00	0,00	0,00	0,00
033 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037 Bolacha caseira	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
038 Brócolis	KG	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039 Brócolis	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042 BRÓCOLIS	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043 Cebola	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044 Cenoura	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045 Cenoura	KG	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	KG	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047 Cheiro verde (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
049 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	UN	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	UN	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051 Chucho	UN	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
052 CHUCHU	KG	133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053 CHUCHU	KG	133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054 Couve flor	KG	134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
055 Couve Flor	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058 COUVE FLOR	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059 Couve Manteiga (maço de 400gr)	KG	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 CUCA CASEIRA	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
063 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
064 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
065 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPF: 871.427.409-49 - NANI R. CZIRMANSKI
 CPF: 082.716.249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KLEIN
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5/19 r

CPF: 073.966.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER
 CPF: 029.738.539-90 - NEDI T. C. D. PEREIRA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: Página: 23

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
065 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00			
066 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00		0,00			
067 CUCA CASEIRA	UN	348,00	7,00 *					
068 CUCA CASEIRA	UN	342,00	0,00					
069 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00					
070 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	0,00					
071 ERVILHA VERDE	KG	45,00	0,00					
072 ESPINAFRE (maço 400gr)	UN	155,00	0,00					
073 FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	300,00	0,00					
074 Laranja	KG	100,00	0,00					
075 LARANJA	KG	200,00	0,00					
076 LARANJA	KG	100,00	0,00					
077 LIMÃO	KG	25,00	0,00					
078 LIMÃO	KG	25,00	0,00					
079 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00					
080 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00					
081 Macarrão caseiro	KG	200,00	0,00					
082 Macarrão Caseiro	KG	200,00	0,00					
083 Mamião	KG	300,00	0,00					
084 MAMÃO	KG	200,00	0,00					
085 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
086 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
087 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	0,00					
088 Mandioca Limpa e Descascada	KG	290,00	0,00					
089 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00					
090 MANDIOCA limpa, picada e descascada	KG	285,00	0,00					
091 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	0,00					
092 MARACUJÁ	KG	20,00	0,00					
093 Melado de cana	KG	400,00	0,00					
094 Melancia	KG	500,00	0,00					
095 MELANCIA	KG	500,00	0,00					
096 Melão	KG	250,00	0,00					
097 MELÃO	KG	250,00	0,00					

CPF: 871.427.409-49 - IVANIR CZIRMANSKI CPF: 073.966.039-00
 CPF: 082.716.249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KLEIN CPF: 029.738.539-90
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519 r NED/T. C. D. PEREIRA
 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/05/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018		Data julgamento: 03/05/2018		Data homologação:		Página: 24	
Item	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
098	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00			
099	Milho verde sem palha	KG	575,00	0,00			
100	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00			
101	Milho Verde sem palha	KG	575,00	0,00			
102	MORANGO	KG	1.400,00	0,00			
103	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00			
104	NOZES (com casca)	KG	40,00	0,00			
105	Pepino	KG	100,00	0,00			
106	Pepino	KG	100,00	0,00			
107	PEPINO	KG	100,00	0,00			
108	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	0,00			
109	PONCÁ	KG	75,00	0,00			
110	PONCÁ	KG	250,00	0,00			
111	PONCÁ	KG	200,00	0,00			
112	Repolho	KG	50,00	0,00			
113	Repolho	KG	250,00	0,00			
114	REPOLHO	KG	250,00	0,00			
115	REPOLHO	KG	250,00	0,00			
116	REPOLHO	KG	250,00	0,00			
117	REPOLHO	KG	250,00	0,00			
118	RÚCULA (maço de 400gr)	KG	250,00	0,00			
119	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00			
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	0,00			
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	189,00	0,00			
122	Tomate	UN	187,00	0,00			
123	TOMATE	KG	250,00	0,00			
124	TOMATE	KG	250,00	0,00			
125	TOMATE	KG	250,00	0,00			
126	UVA	KG	250,00	0,00			
127	VAGEM	KG	100,00	0,00			
128	VAGEM	KG	50,00	0,00			
129	VAGEM	KG	50,00	0,00			
130	VAGEM	KG	50,00	0,00			

CPF: 871.427.409-49 - IVANIR CZIRMANSKI
 CPF: 082.716.249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KLEIN
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5/19 r

CPF: 073.966.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER
 CPF: 029.738.539-90 - NEDY T. C. D. PEREIRA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:36:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			4.149,60		5.525,85		5.971,25	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								640,00

CPF: 871.427.409-49
 Preço

CPF: 073.966.039-00
 Preço

CPF: 871.427.409-49
 Preço

CPF: 073.966.039-00
 Preço

CPF: 082.716.249-97
 Preço

CPF: 029.738.539-90
 Preço

CPF: 871.427.409-49 - IVANIR CZIRMANSKI
 CPF: 082.716.249-97 - ANDRE DOUGLAS KLEIN
 Emitido por: Cesar Augusto Soares, na versão: 5519r

CPF: 073.966.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER
 CPF: 029.738.539-90 - NEDIT. C. D. PEREIRA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 13/06/2018 14:38:50



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: CPF: 488.509.429-15 Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço
Lote 001 - Lote 001			
001 ABACATE	KG	100,00	0,00
002 Abobrinha	KG	60,00	0,00
003 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00
004 ABOBRINHA	KG	60,00	2,00 *
005 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00
006 ABOBRINHA	KG	60,00	0,00
007 Acelga	KG	100,00	0,00
008 ACELGA	KG	100,00	0,00
009 AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	KG	100,00	0,00
010 Alfaca	KG	100,00	0,00
011 Alfaca	UN	500,00	0,00
012 Alfaca	UN	500,00	1,25 *
013 Alfaca	UN	500,00	0,00
014 ALHO	UN	500,00	0,00
015 ALHO	KG	50,00	0,00
016 ALMEIRÃO (400g)	KG	50,00	0,00
017 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00
018 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	0,00
019 ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00	0,00
020 Banana	UN	187,00	0,00
021 BANANA	KG	1.100,00	0,00
022 Batata Doce	KG	300,00	0,00
023 Batata Doce	KG	350,00	0,00
024 Beterraba	KG	350,00	0,00
025 BETERRABA	KG	100,00	0,00
026 BETERRABA	KG	100,00	0,00
027 BETERRABA	KG	100,00	0,00
028 BETERRABA	KG	100,00	2,25 *
029 Bolacha caseira	KG	100,00	0,00
030 Bolacha caseira	KG	100,00	0,00
031 Bolacha Caseira	KG	144,00	0,00
	KG	144,00	0,00

CPF: 488.509.429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519.r



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: CPF: 468.509.429-15 Marca Preço Quantidade UN. Produto Página: 27

	Preço	Quantidade	UN.	Produto
032	0,00	144,00	KG	Bolacha Caseira
033	0,00	144,00	KG	BOLACHA CASEIRA
034	0,00	144,00	KG	BOLACHA CASEIRA
035	0,00	144,00	KG	BOLACHA CASEIRA
036	0,00	144,00	KG	BOLACHA CASEIRA
037	0,00	144,00	KG	Bolacha caseira
038	0,00	144,00	KG	Brócolis
039	0,00	80,00	KG	Brócolis
040	3,80 *	80,00	KG	BRÓCOLIS
041	0,00	80,00	KG	BRÓCOLIS
042	0,00	80,00	KG	BRÓCOLIS
043	0,00	80,00	KG	Cebola
044	0,00	400,00	KG	Cenoura
045	2,20 *	600,00	KG	Cenoura
046	0,00	600,00	KG	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE
047	0,00	70,00	UN	Cheiro verde (maço de salsinha e ce
048	5,80 *	70,00	UN	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE
049	0,00	70,00	UN	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce
050	0,00	70,00	UN	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE
051	0,00	70,00	UN	Chuchu
052	0,00	133,00	KG	CHUCHU
053	0,00	133,00	KG	CHUCHU
054	1,80 *	134,00	KG	Couve flor
055	0,00	80,00	KG	Couve Flor
056	3,70 *	80,00	KG	COUVE FLOR
057	0,00	80,00	KG	COUVE FLOR
058	0,00	80,00	KG	COUVE FLOR
059	0,00	80,00	KG	Couve Manteiga (maço de 400gr)
060	2,00 *	50,00	UN	COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)
061	0,00	50,00	UN	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)
062	0,00	50,00	UN	CUCA CASEIRA
063	0,00	342,00	UN	CUCA CASEIRA
064	0,00	342,00	UN	CUCA CASEIRA

CPF: 468.509.429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: CPF: 488.509.429-15 Marca Preço Quantidade UN. Produto Página: 28

	Preço	Quantidade	UN.	Produto
065	0,00	342,00	UN	CUCA CASEIRA
066	0,00	342,00	UN	CUCA CASEIRA
067	0,00	348,00	UN	CUCA CASEIRA
068	0,00	342,00	UN	CUCA CASEIRA
069	0,00	10,00	KG	DOCE DE FRUTA
070	0,00	10,00	KG	DOCE DE FRUTA
071	0,00	45,00	KG	ERVILHA VERDE
072	1.440 *	155,00	UN	ESPINAFRE (meço 400gr)
073	0,00	300,00	KG	FELUÃO PRETO TIPO 01
074	0,00	100,00	KG	Laranja
075	0,00	200,00	KG	LARANJA
076	0,00	100,00	KG	LARANJA
077	0,00	25,00	KG	LIMÃO
078	0,00	25,00	KG	LIMÃO
079	1,80 *	200,00	KG	Macarrão caseiro
080	0,00	200,00	KG	Macarrão caseiro
081	0,00	200,00	KG	Macarrão Caseiro
082	0,00	200,00	KG	Macarrão Caseiro
083	0,00	300,00	KG	Mamão
084	0,00	200,00	KG	MAMÃO
085	0,00	285,00	KG	Mandioca limpa e descascada
086	0,00	285,00	KG	Mandioca limpa e descascada
087	0,00	285,00	KG	Mandioca limpa e descascada
088	0,00	290,00	KG	Mandioca Limpa e Descascada
089	0,00	285,00	KG	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA
090	0,00	285,00	KG	MANDIOCA limpa, picada e descascada
091	0,00	285,00	KG	MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA
092	0,00	20,00	KG	MARACUJÁ
093	0,00	400,00	KG	Melado de cana
094	0,00	500,00	KG	Melancia
095	0,00	500,00	KG	MELANCIA
096	0,00	250,00	KG	Melão
097	0,00	250,00	KG	MELÃO

CPF: 488.509.429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r



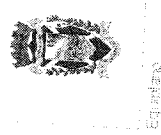
Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: CPF: 488.508.423-15 Marca Preço Quantidade UN. Produto Página: 29

	Preço	Quantidade	UN.	Produto
098	0,00	575,00	KG	Milho Verde sem palha
099	0,00	575,00	KG	Milho Verde sem palha
100	0,00	575,00	KG	Milho Verde sem palha
101	0,00	575,00	KG	Milho Verde sem palha
102	0,00	1.400,00	KG	MORANGO
103	0,00	40,00	KG	NOZES (com casca)
104	0,00	40,00	KG	NOZES (com casca)
105	0,00	100,00	KG	Pepino
106	0,00	100,00	KG	Pepino
107	2,30 *	100,00	KG	PEPINO
108	0,00	100,00	KG	PIMENTÃO VERDE
109	0,00	75,00	KG	PONCÃ
110	0,00	250,00	KG	PONCÃ
111	0,00	200,00	KG	PONCÃ
112	0,00	50,00	KG	Repolho
113	0,00	250,00	KG	Repolho
114	0,00	250,00	KG	REPOLHO
115	0,00	250,00	KG	REPOLHO
116	1,60 *	250,00	KG	REPOLHO
117	0,00	250,00	KG	REPOLHO
118	0,00	250,00	KG	RÚCULA (maço de 400gr)
119	0,00	187,00	UN	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)
120	0,00	187,00	UN	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)
121	2,20 *	188,00	UN	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)
122	0,00	187,00	UN	Tomate
123	0,00	250,00	KG	TOMATE
124	0,00	250,00	KG	TOMATE
125	3,90 *	250,00	KG	TOMATE
126	0,00	250,00	KG	UVA
127	0,00	100,00	KG	VAGEM
128	0,00	50,00	KG	VAGEM
129	0,00	50,00	KG	VAGEM
130	5,50 *	50,00	KG	VAGEM
	0,00	50,00	KG	

CPF: 488.508.423-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Data homologação: _____
 Produto: _____
 UN. Quantidade Preço Marca CPF: 488.509.429-15

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

6.169,80

CPF: 488.509.429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

164



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 34/2018

Equipetax

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
Fornecedor: 15453-9 ANDRÉ DOUGLAS KLEIN											
Lote 001 - Lote 001											
		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
		CPF: 082.716.248-97								Telefone:	
002	8635 Abobrinha	KG	60,00	Habilitado				5.971,25	*		
024	722 Beterraba	KG	100,00	Habilitado			2,00	120,00	*		
073	16449 FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	300,00	Habilitado			2,25	225,00	*		
084	8636 Melancia	KG	500,00	Habilitado			4,50	1.350,00	*		
086	8637 Melão	KG	250,00	Habilitado			1,40	700,00	*		
088	13522 Milho verde sem palha	KG	575,00	Habilitado			3,90	975,00	*		
112	718 Repolho	KG	250,00	Habilitado			3,35	1.926,25	*		
127	16441 VAGEM	KG	50,00	Habilitado			1,60	400,00	*		
							5,50	275,00	*		
Fornecedor: 7378-4 ARMINDO REDEKER											
Lote 001 - Lote 001											
		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
		CPF: 297.551.158-00								Telefone:	
029	13516 Bolacha caseira	KG	144,00	Habilitado				4.977,60	*		
062	16450 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			11,90	4.977,60	*		
088	11334 Mandioca Limpa e Descascada	KG	290,00	Habilitado			7,00	1.713,60	*		
							3,00	2.394,00	*		
								870,00	*		
Fornecedor: 8957-5 CATARINA SAIBERT LORSCHHEITER											
Lote 001 - Lote 001											
		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
		CPF: 965.722.959-49								Telefone:	
030	13517 Bolacha caseira	KG	144,00	Habilitado				5.652,60	*		
063	16513 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			11,90	5.652,60	*		
069	16452 DOCE DE FRUITA	KG	10,00	Habilitado			7,00	1.713,60	*		
079	5309 Macarrão caseiro	KG	200,00	Habilitado			10,50	2.394,00	*		
							7,20	105,00	*		
								1.440,00	*		
Fornecedor: 12495-8 CLARICE INES SAUER											
Lote 001 - Lote 001											
		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
		CPF: 029.466.839-50								Telefone:	
020	11294 Banana	KG	1.100,00	Habilitado				3.060,00	*		
083	12298 Mamon	KG	300,00	Habilitado			2,20	3.060,00	*		
							2,20	2.420,00	*		
								660,00	*		
Fornecedor: 7628-7 DELMAR BERNARDO ENGELMANN											
Lote 001 - Lote 001											
		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei		
		CPF: 408.307.998-15								Telefone:	
031	10359 Bolacha Caseira	KG	144,00	Habilitado				6.888,85	*		
064	16514 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			11,90	6.888,85	*		
085	3621 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	Habilitado			7,00	1.713,60	*		
089	13526 Milho verde de sem palha	KG	575,00	Habilitado			3,00	2.394,00	*		
							3,35	855,00	*		
								1.926,25	*		

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2238-5 FRANCIELI CAMILA STADTLOBER									
Lote 001 - Lote 001									
CPF: 060.316.246-58 Telefone:									
003	16468 ABOBRINHA	KG	60,00	Habilitado			2,00	120,00	*
010	11320 Acelga	KG	100,00	Habilitado			2,40	240,00	*
018	16466 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	500,00	Habilitado			1,25	625,00	*
021	16499 BANANA	UN	187,00	Habilitado			2,20	411,40	*
022	10360 Batata Doce	KG	300,00	Habilitado			2,20	660,00	*
025	8644 BETERRABA	KG	350,00	Habilitado			2,30	805,00	*
038	8634 Brócolis	KG	100,00	Habilitado			2,25	225,00	*
046	16476 Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)	UN	70,00	Habilitado			3,80	304,00	*
051	16478 Chuchu	UN	133,00	Habilitado			5,80	406,00	*
054	13524 Couve flor	KG	80,00	Habilitado			1,80	239,40	*
074	729 Laranja	KG	100,00	Habilitado			3,70	296,00	*
077	16443 LIMÃO	KG	25,00	Habilitado			1,70	170,00	*
084	16503 MAMÃO	KG	200,00	Habilitado			1,80	45,00	*
086	13521 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	Habilitado			2,20	440,00	*
092	16444 MARACUJÁ	KG	20,00	Habilitado			3,00	855,00	*
095	16504 MELANCIA	KG	500,00	Habilitado			5,50	110,00	*
097	16505 MELÃO	KG	250,00	Habilitado			1,40	700,00	*
100	8638 Milho Verde sem palha	KG	575,00	Habilitado			3,90	975,00	*
103	16446 NOZES (com casca)	KG	40,00	Habilitado			3,35	1.926,25	*
105	11319 Pepino	KG	100,00	Habilitado			12,00	480,00	*
113	11318 Repolho	KG	250,00	Habilitado			2,30	230,00	*
118	16440 RUCULA (maço de 400gr)	UN	187,00	Habilitado			1,60	400,00	*
122	720 Tomate	KG	250,00	Habilitado			2,20	411,40	*
Fornecedor: 10137-1 ILDA PERETTO									
Lote 001 - Lote 001									
CPF: 332.376.759-53 Telefone:									
033	16509 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	Habilitado			11,90	5.712,60	*
065	16515 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			7,00	1.713,60	*
070	16519 DOCE DE FRUTA	KG	10,00	Habilitado			10,50	2.394,00	*
080	12299 Macarão caseiro	KG	200,00	Habilitado			7,50	105,00	*
								1.500,00	*



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 34/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 2298-3 ILTON GUNZEL									
Lote 001 - Lote 001									
009	16451 AÇUCAR MASCADO COM CACAU	KG	100,00	Habilitado			7,557,60	7.557,60	
034	16510 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	Habilitado			19,50	2.808,00	*
066	16516 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			11,90	4.069,80	*
081	10355 Macarrão Caseiro	KG	200,00	Habilitado			7,00	1.400,00	*
Fornecedor: 5214-1 IRENE PLUTA-SOKAL									
Lote 001 - Lote 001									
014	16432 ALHO	KG	50,00	Habilitado			36,70	1.835,00	*
053	16477 CHUCHU	KG	134,00	Habilitado			18,90	2.532,60	*
072	16438 ESPINAFRE (maço 400gr)	UN	155,00	Habilitado			1,80	279,00	*
087	13525 Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	Habilitado			1,90	541,50	*
104	16506 NOZES (com casca)	KG	40,00	Habilitado			3,00	120,00	*
109	16447 PONCÁ	KG	250,00	Habilitado			12,00	3.000,00	*
126	16448 UVA	KG	100,00	Habilitado			1,50	150,00	*
Fornecedor: 13920-3 IVANIR CZIRMANSKI									
Lote 001 - Lote 001									
032	11331 Bolacha Caseira	KG	144,00	Habilitado			4,149,60	5.964,00	*
067	16517 CUCA CASEIRA	UN	348,00	Habilitado			11,90	4.138,20	*
Fornecedor: 15492-0 JACOB ANTONIO KREUZ									
Lote 001 - Lote 001									
004	16459 ABOBRINHA	KG	60,00	Habilitado			6,169,80	370.188,40	*
011	7176 Alfaca	UN	500,00	Habilitado			2,00	1.000,00	*
026	16467 BERRABA	KG	100,00	Habilitado			1,25	125,00	*
039	10354 Brócolis	KG	80,00	Habilitado			2,25	180,00	*
044	8843 Cenoura	KG	600,00	Habilitado			3,80	2.280,00	*
047	16434 Cheiro verde (maço de saizinha e cebolinha com 250 gr. de cada)	UN	70,00	Habilitado			2,20	154,00	*
052	16435 CHUCHU	KG	133,00	Habilitado			5,80	771,40	*
055	10355 Couve Flor	KG	80,00	Habilitado			1,80	144,00	*
059	16480 Couve Manteiga (maço de 400gr)	UN	50,00	Habilitado			3,70	185,00	*
071	16437 ERVILHA VERDE	KG	45,00	Habilitado			2,00	90,00	*
							4,40	198,00	*



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 34/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
078	16502 LIMÃO	KG	25,00	Habilitado			1,80	45,00	*
106	11321 Pepino	KG	100,00	Habilitado			2,30	230,00	*
114	8646 REPOLHO	KG	250,00	Habilitado			1,60	400,00	*
119	16460 RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	Habilitado			2,20	411,40	*
123	16463 TOMATE	KG	250,00	Habilitado			3,90	975,00	*
128	16496 VAGEM	KG	50,00	Habilitado			5,50	275,00	*
Fornecedor: 13921-1 JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER									
Lote 001 - Lote 001									
005	16460 ABOBRINHA	KG	60,00	Habilitado			2,00	120,00	*
016	16464 ALMEIRÃO (400g)	UN	188,00	Habilitado			2,20	413,60	*
023	11332 Batata Doce	KG	350,00	Habilitado			2,30	805,00	*
040	16470 BRÓCOLIS	KG	80,00	Habilitado			3,80	304,00	*
048	16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA)	UN	70,00	Habilitado			5,80	406,00	*
056	3259 COUVE FLOR	KG	80,00	Habilitado			3,70	296,00	*
069	16485 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	Habilitado			3,00	855,00	*
101	10358 Milho Verde sem palha	KG	575,00	Habilitado			3,35	1.926,25	*
115	16487 REPOLHO	KG	250,00	Habilitado			1,60	400,00	*
Fornecedor: 6005-4 LUCIANO MARCELO FUCKS									
Lote 001 - Lote 001									
015	16463 ALHO	KG	50,00	Habilitado			18,90	4513,30	*
041	16471 BRÓCOLIS	KG	80,00	Habilitado			3,80	304,00	*
043	719 Cebola	KG	400,00	Habilitado			2,20	880,00	*
057	16481 COUVE FLOR	UN	50,00	Habilitado			3,70	296,00	*
060	16436 COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	KG	75,00	Habilitado			2,00	100,00	*
108	16439 PIMENTÃO VERDE	UN	168,00	Habilitado			4,30	322,50	*
120	16491 RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	KG	250,00	Habilitado			2,20	415,80	*
124	16494 TOMATE	KG	50,00	Habilitado			3,90	975,00	*
129	16497 VAGEM	KG	50,00	Habilitado			5,50	275,00	*
Fornecedor: 11076-1 NADIR STAGEMIEER									
Lote 001 - Lote 001									
093	3619 Melado de cana	KG	400,00	Habilitado			8,00	3.200,00	*



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2018

SEMPRE

Página 5

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15464-7 NEDI T. C. D. PEREIRA									
		CPF:	029.730.538-90	Telefone:					
Lote 001 - Lote 001									
075	16500 LARANJA	KG	200,00	Habilitado			1,70	340,00	*
110	16507 PONCÁ	KG	200,00	Habilitado			1,50	300,00	*
Fornecedor: 3417-7 NERI DA SILVA									
		CPF:	237.409.169-53	Telefone:					
Lote 001 - Lote 001									
012	10267 Alface	UN	500,00	Habilitado			1,25	625,00	*
017	16465 ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	UN	188,00	Habilitado			2,20	413,60	*
051	16479 COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	UN	50,00	Habilitado			2,00	100,00	*
076	16501 LARANJA	KG	100,00	Habilitado			1,70	170,00	*
090	16483 MANDIOCA limpa, picada e descascada	KG	285,00	Habilitado			3,00	855,00	*
111	16508 PONCÁ	KG	50,00	Habilitado			1,50	75,00	*
116	16488 REPOLHO	KG	250,00	Habilitado			1,60	400,00	*
125	16485 TOMATE	KG	250,00	Habilitado			3,90	975,00	*
Fornecedor: 13819-0 NOELI CIELO PADILHA									
		CPF:	020.887.328-50	Telefone:					
Lote 001 - Lote 001									
035	16511 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	Habilitado			11,90	1.713,60	*
Fornecedor: 8210-8 NOILI FATIMA KERKHOFF									
		CPF:	032.789.929-89	Telefone:					
Lote 001 - Lote 001									
027	16488 BETERRABA	KG	100,00	Habilitado			2,25	225,00	*
036	16512 BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	Habilitado			11,90	1.713,60	*
049	16474 CHEIRO VERDE (maço de salsinha e cebolinha com 250gr de cada)	UN	70,00	Habilitado			5,80	406,00	*
068	16518 CUCA CASEIRA	UN	342,00	Habilitado			7,00	2.394,00	*
082	11328 Macarrão Caseiro	KG	200,00	Habilitado			7,50	1.500,00	*
091	16484 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG	285,00	Habilitado			3,00	855,00	*
Fornecedor: 11077-9 SENILDA DE BRITO									
		CPF:	007.650.249-00	Telefone:					
Lote 001 - Lote 001									
037	4448 Bolacha caseira	KG	144,00	Habilitado			11,90	1.713,60	*

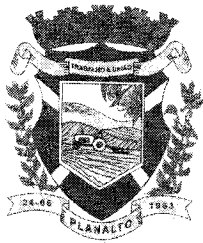


Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12133-9 VALDIR PAULO BECK CPF: 870.114.508-83 Telefone: Lote 001 - Lote 001									
001	16442 ABACATE	KG	100,00	Habilitado			1,90	14.470,00	*
102	16445 MORANGO	KG	1.400,00	Habilitado			10,20	14.280,00	*
Fornecedor: 7905-7 ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK CPF: 555.404.149-34 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
006	16461 ABOBRINHA	KG	60,00	Habilitado			2,00	120,00	*
008	16462 ACELGA	KG	100,00	Habilitado			2,40	240,00	*
013	11327 Alface	UN	500,00	Habilitado			1,25	625,00	*
019	16433 ALMEIRÃO (maço de 400gr)	UN	187,00	Habilitado			2,20	411,40	*
028	16469 BETERRABA	KG	100,00	Habilitado			2,25	225,00	*
042	16472 BRÓCOLIS	KG	80,00	Habilitado			3,80	304,00	*
045	721 Cenoura	KG	600,00	Habilitado			2,20	1.320,00	*
050	16473 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	UN	70,00	Habilitado			5,80	406,00	*
058	16482 COUVE FLOR	KG	80,00	Habilitado			3,70	296,00	*
107	16486 PEPINO	KG	100,00	Habilitado			2,30	230,00	*
117	16489 REPOLHO	KG	250,00	Habilitado			1,60	400,00	*
121	16492 RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	UN	187,00	Habilitado			2,20	411,40	*
130	16498 VAGEM	KG	50,00	Habilitado			5,50	275,00	*
							VALOR TOTAL:	113.627,40	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°136/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Clarice Inês Sauer, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: CLARICE INÊS SAUER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 8.088.456-7 SSP/PR e do CPF n° 029.486.939-50, residente e domiciliada em Linha Km 54, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

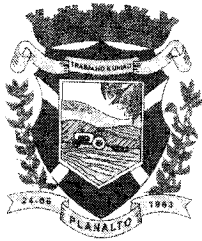
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Banana	1100	Kg	2,20	2.420,00
02	Mamão	300	Kg	2,20	660,00
VALOR TOTAL					3.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Clarice Inês Sauer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

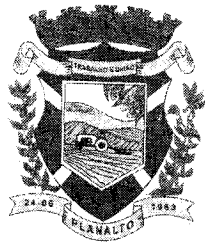
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

Clarice *J. J. J.*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

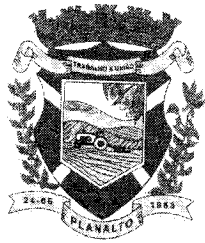
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Clarice

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

Elaine *Janice*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018




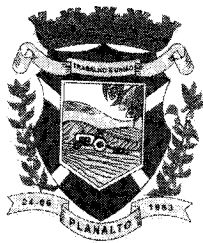
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº141/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Irene Pluta Sokal, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

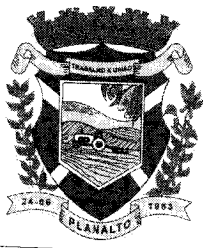
CONTRATADO: IRENE PLUTA SOKAL, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 7.854.997-1 SSP/PR e do CPF nº 008.050.029-36, residente e domiciliada em Linha Santa Terezinha, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentos nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Chuchu	134	kg	1,80	241,20
03	Espinafre	155	maço	1,90	294,50
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Nozes	40	kg	12,00	480,00
06	Poncã	250	kg	1,50	375,00
07	Uva	100	kg	4,80	480,00
VALOR TOTAL					3.670,70

Irene Pluta Sokal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.670,70 (três mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

M. R. M.

J. A. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

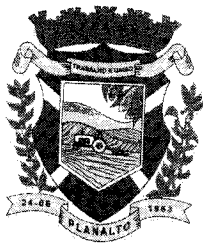
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

Mune J. Silva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

Muni

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018



CONTRATANTE

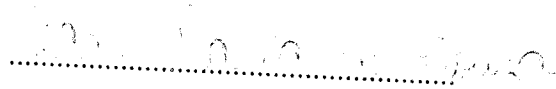


CONTRATADA

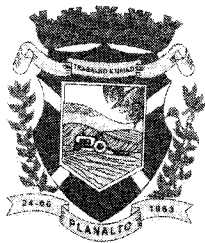
TESTEMUNHAS:.....



Car Augusto Soares
PF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº145/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Luciano Marcelo Fucks, na forma abaixo.

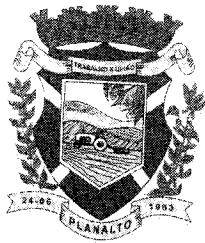
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: LUCIANO MARCELO FUCKS, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 6.864.702-9 SSP/PR e do CPF nº 029.029.139-90, residente e domiciliada em Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Cebola	400	kg	2,20	880,00
03	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
04	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
05	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
06	Pimentão	75	kg	4,30	322,50
07	Rúcula	189	maço	2,20	415,80
08	Tomate	250	kg	3,90	975,00
09	Vagem	50	kg	5,50	275,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL

4.513,30

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

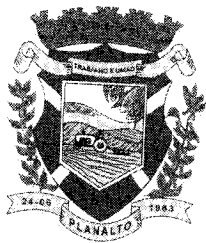
a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.513,30 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

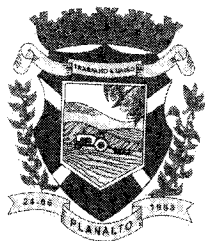
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

24/01/2010

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

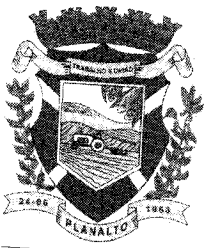
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

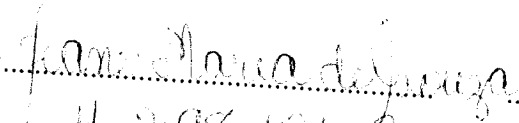
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

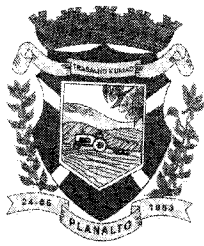

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


4 2.98.101-0


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°147/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Nedi Terezinha Cristani Diclet Pereira, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 8.289.375-0 SSP/PR e do CPF n° 029.738.539-90, residente e domiciliado em Linha Sangão, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Laranja	200	kg	1,70	340,00
02	Poncã	200	kg	1,50	300,00
VALOR TOTAL					640,00

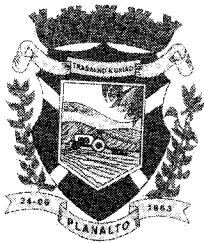
CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

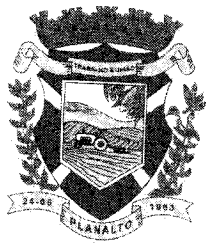
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

Handwritten signatures and initials.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

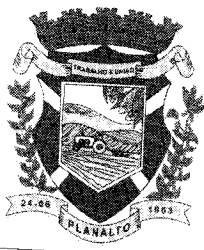
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

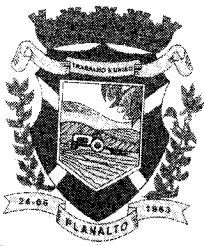
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

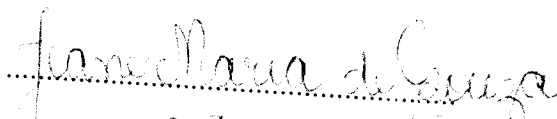


CONTRATANTE

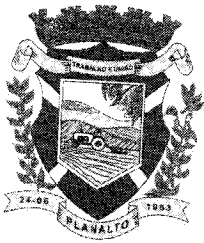


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



4 298.10170



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Nadir Stagemeyer, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: **NADIR STAGEMEIER**, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.076.023-5 SSP/PR e do CPF n° 554.500.249-91, residente e domiciliado em Linha São José do Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

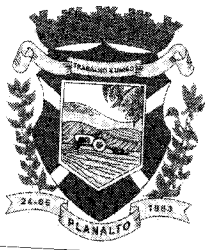
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Melado de cana	400	kg	8,00	3.200,00
VALOR TOTAL					3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

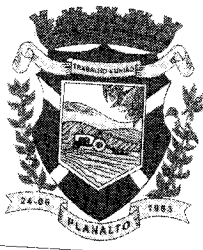
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

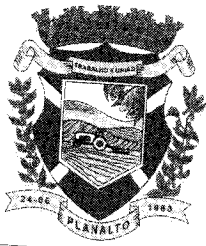
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

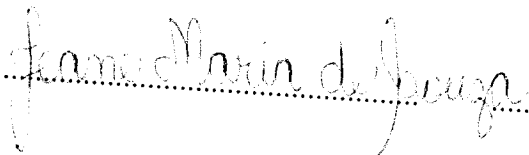
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 07 de maio de 2018


CONTRATANTE

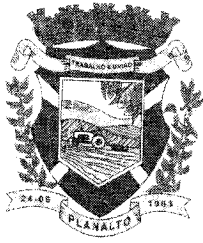

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº137/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Delmar Bernardo Engelmann, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: DELMAR BERNARDO ENGELMANN, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.369.674-4 SSP/PR e do CPF nº 408.307.999-15, residente e domiciliado em Linha Sangão, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

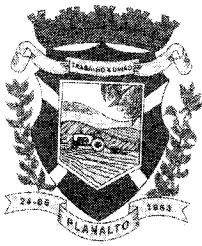
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	3,00	855,00
02	Milho Verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
03	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					6.888,85

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

[Handwritten signatures and notes]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 6.888,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

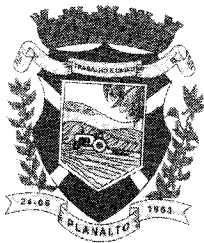
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

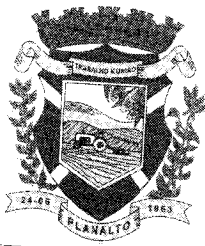
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

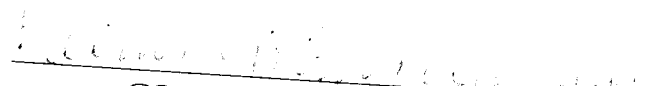
É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

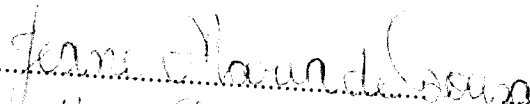


CONTRATANTE




CONTRATADA

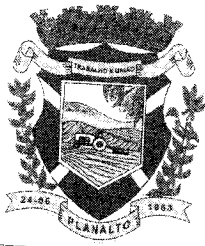
TESTEMUNHAS:



14.9.98.102-0



Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°141/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Irene Pluta Sokal, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

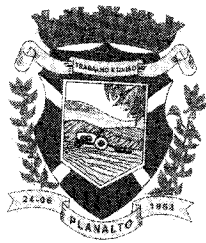
CONTRATADO: IRENE PLUTA SOKAL, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 7.854.997-1 SSP/PR e do CPF n° 008.050.029-36, residente e domiciliada em Linha Santa Terezinha, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alho	50	kg	18,90	945,00
02	Chuchu	134	kg	1,80	241,20
03	Espinafre	155	maço	1,90	294,50
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Nozes	40	kg	12,00	480,00
06	Poncã	250	kg	1,50	375,00
07	Uva	100	kg	4,80	480,00
VALOR TOTAL					3.970,70

Muni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

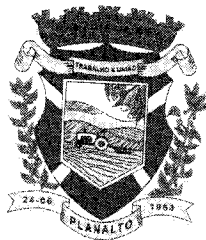
CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.970,70 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Muni



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

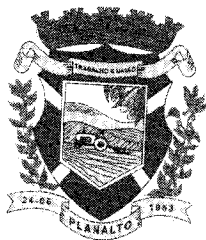
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

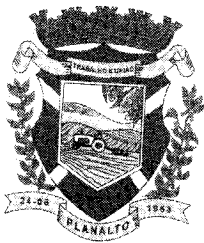
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

M. M. M.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

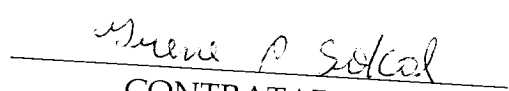
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

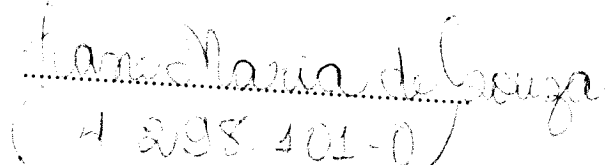
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

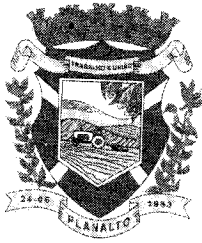

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares.....
CPF 056.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


Maria Maria de Souza
(H 298.401-0)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 133/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. André Douglas Klein, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

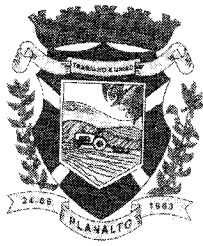
CONTRATADO: **ANDRÉ DOUGLAS KLEIN**, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 9.896.631-4 SSP/PR e do CPF nº 082.716.249-97, residente e domiciliado em Linha São Paulo, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentos nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Beterraba	100	Kg	2,25	225,00
03	Milho verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
04	Repolho	250	kg	1,60	400,00
05	Vagem	50	kg	5,50	275,00
06	Melancia	500	kg	1,40	700,00
07	Melão	250	kg	3,90	975,00
08	Feijão	300	kg	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL					5.971,25

Anakri



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

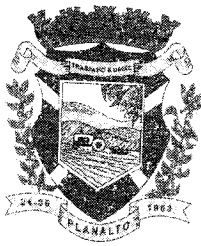
a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.971,25 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Ambrú



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Ambru



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

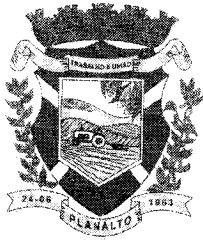
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno

Ambrú



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

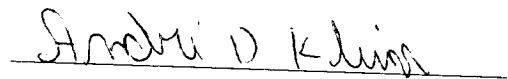
CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

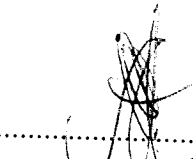
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

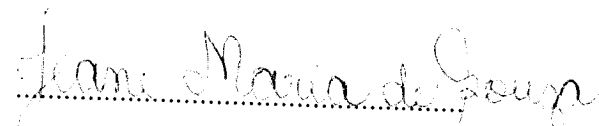
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

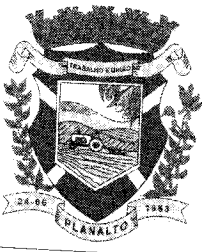

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


4898.101-0



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°153/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Zilmar Antonio Naszeniak, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

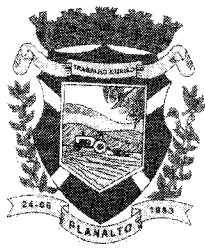
CONTRATADO: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.928.215-1 SSP/PR e do CPF n° 555.404.149-34, residente e domiciliado em Linha Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentos nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Acelga	100	kg	2,40	240,00
03	Alface	500	Pés	1,25	625,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
06	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
07	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
08	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00

Zilmar



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

09	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
10	Pepino	100	kg	2,30	230,00
11	Repolho	250	kg	1,60	400,00
12	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
13	Vagem	50	kg	5,50	275,00
VALOR TOTAL					5.263,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.263,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Ilmo



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

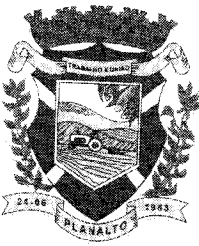
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Filmoz



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

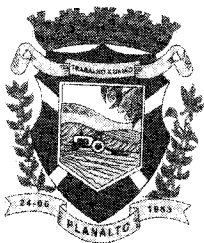
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Filmo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

Filmez A. Posygniot

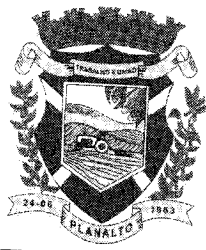
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPR 069.452.549-03
RG 9/849.923-7
Pregoeiro

Francisca Maria de Souza

4.298.101-0



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº148/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Neri da Silva, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: NERI DA SILVA, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.553.108-6 SSP/PR e do CPF nº 297.409.169-53, residente e domiciliado em Linha Santa Cecília, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface	500	pés	1,25	625,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
05	Repolho	250	kg	1,60	400,00
06	Tomate	250	kg	3,90	975,00
07	Laranja	100	kg	1,70	170,00
08	Poncã	50	kg	1,50	75,00
VALOR TOTAL					3.613,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

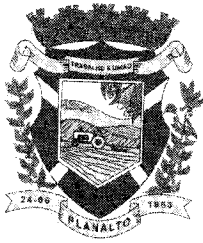
- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.613,60 (três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

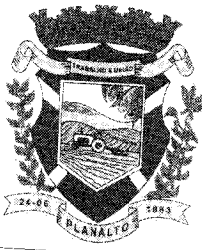
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

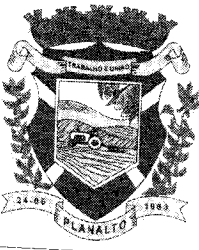
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

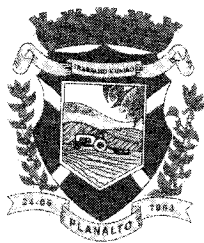
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francis Maria de Souza
11.888.101.0


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°144/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Jucieli S. dos Santos Schlosser, na forma abaixo.

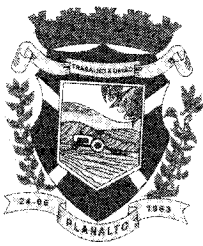
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 10.283.103-9 SSP/PR e do CPF n° 073.966.039-00, residente e domiciliada em Linha Bico da Anta, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Almeirão	188	maço	2,20	413,60
03	Batata doce	350	Kg	2,30	805,00
04	Brócolis	80	Kg	3,80	304,00
05	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
06	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
07	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
08	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09	Repolho	250	kg	1,60	400,00
VALOR TOTAL					5.525,85

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

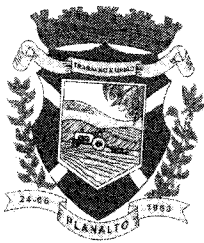
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.525,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

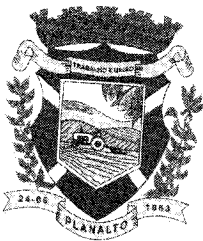
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

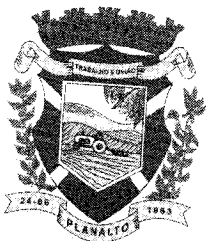
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

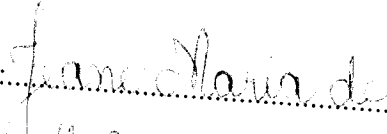



CONTRATANTE

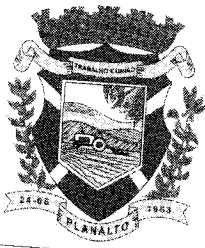


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
(4.208 101-0)


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº142/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Ivanir Czermanski, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: **IVANIR CZERMANSKI**, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.748.196-0 SSP/PR e do CPF nº 871.427.409-49, residente e domiciliado em Linha Esquina São Paulo, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

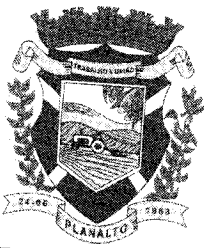
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Cuca	348	und	7,00	2.436,00
VALOR TOTAL					4.149,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

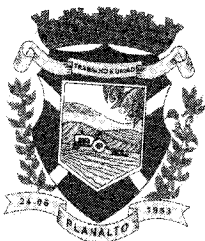
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

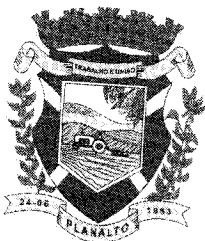
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

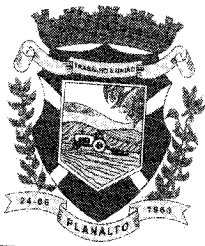
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

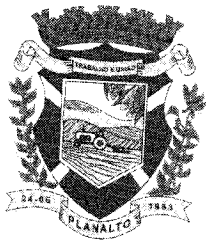
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ferna Maria de Souza
4 298.10150

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Vanderlei C. de Brito, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: SENILDA HORBACH DE BRITO, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 8.877.054-4 SSP/PR e do CPF nº 007650249-00, residente e domiciliado em Linha São Miguel, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

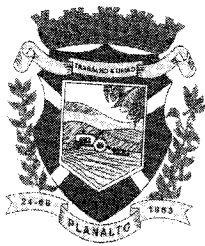
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

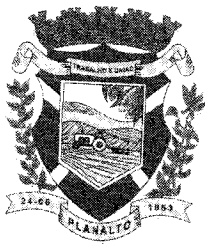
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

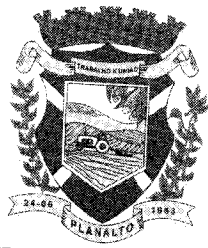
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

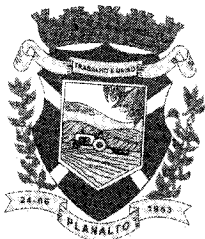
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jeanelma da Silva
4 298.101-0

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°150/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Paulo Kerkhoff, na forma abaixo.

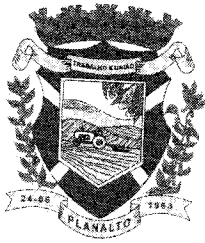
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: NOILI FÁTIMA KERKHOFF, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 301.984 SSP/RO e do CPF n°032789929-89, residente e domiciliado em Linha Colônia Nova, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
05	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
06	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					7.093,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

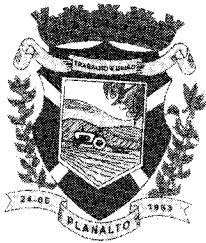
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.093,60 (sete mil e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

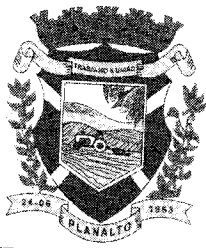
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

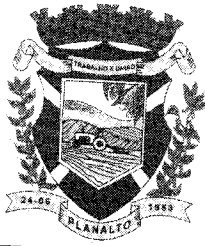
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

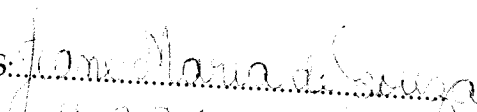
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

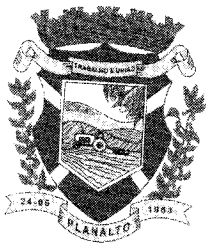

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


4 298 10170


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº149/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Noeli Cielo Padilha, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: NOELI CIELO PADILHA, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 5.203.216-4 SSP/PR e do CPF nº 020.887.329-50, residente e domiciliado em Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentos nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

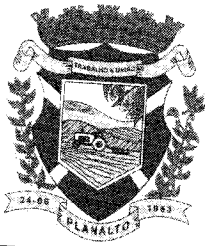
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
VALOR TOTAL					1.713,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

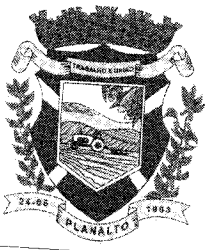
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

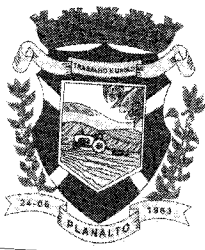
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

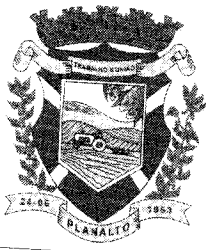
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº140/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Ilton Gunzel, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: ILTON GUNZEL, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.887.517-1 SSP/PR e do CPF nº 029.313.289-52, residente e domiciliado em Linha Barro Branco, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

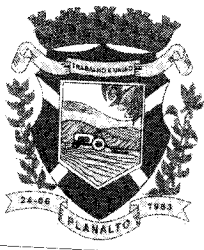
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
02	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Açúcar mascavo com cacau	100	kg	19,50	1.950,00
VALOR TOTAL					7.557,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Ilton Gunzel



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.557,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

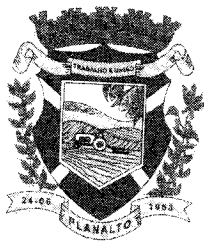
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

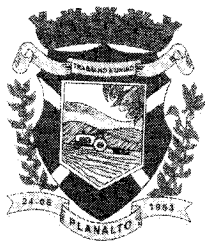
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

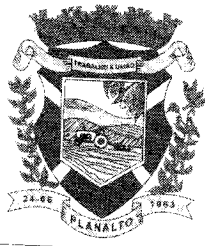
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°138/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Francieli Camila Stadtlober, na forma abaixo.

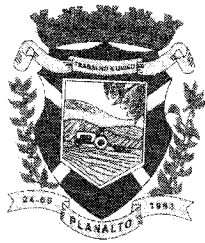
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: FRANCIELI CAMILA STADTLOBER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 9.653.853-7 SSP/PR e do CPF n° 060.316.249-58, residente e domiciliada em Linha Santa Cecília, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	Kg	2,00	120,00
02	Alface	500	pés	1,25	625,00
03	Acelga	100	kg	2,40	240,00
04	Almeirão	187	maço	2,20	411,40
05	Banana	300	kg	2,20	660,00
06	Mamão	200	kg	2,20	440,00
07	Batata doce	350	kg	2,30	805,00
08	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
09	Brócolis	80	kg	3,80	304,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
11	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
12	Couve-flor	80	kg	3,70	296,00
13	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
14	Milho verde sem palha	575	kg	3,35	1.926,25
15	Pepino	100	kg	2,30	230,00
16	Repolho	250	kg	1,60	400,00
17	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
18	Tomate	250	kg	3,90	975,00
19	Laranja	100	kg	1,70	170,00
20	Limão	25	kg	1,80	45,00
21	Maracujá	20	kg	5,50	110,00
22	Melancia	500	kg	1,40	700,00
23	Melão	250	kg	3,90	975,00
24	Nozes	40	kg	12,00	480,00
VALOR TOTAL					12.049,45

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

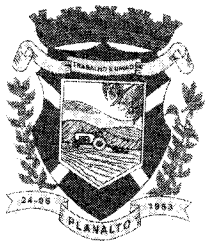
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.049,45 (doze mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

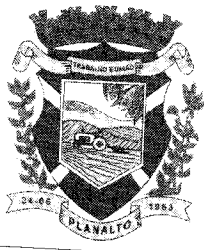
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

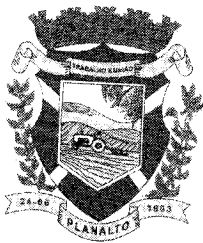
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

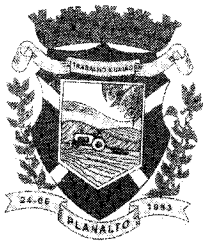
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO


PARANÁ

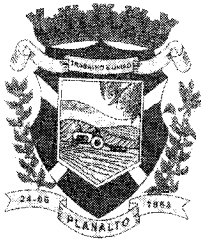
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº135/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Catarina S.Lorscheiter, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: CATARINA S. LORSCHTEITER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 3.561.830-9 SSP/PR e do CPF nº 955.722.959-49, residente e domiciliada em Linha Bonita, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	Kg	7,20	1.440,00
03	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
04	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					5.652,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.652,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

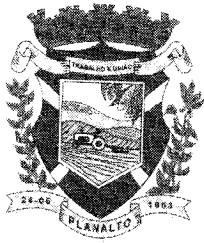
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

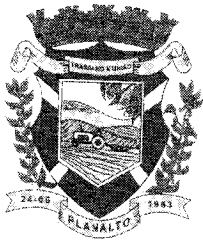
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

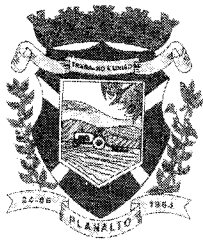
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº134/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Armindo Redecker, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: ARMINDO REDECKER, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 140.266-0 SSP/PR e do CPF nº 297.551.159-00, residente e domiciliado em Linha Bico da Anta, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentos nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

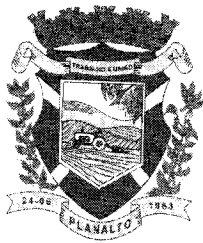
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	290	Kg	3,00	870,00
02	Bolacha caseira	144	Kg	11,90	1.713,60
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
VALOR TOTAL					4.977,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Armindo Redecker



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

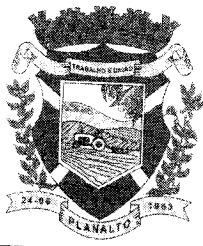
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

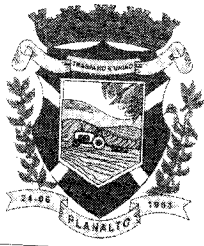
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

Sumari Pedroni

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares.....
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°139/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Ilda Peretto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: ILDA PERETTO, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 1.428.900-3 SSP/PR e do CPF n° 332.378.759-53, residente e domiciliada em Linha Km 47, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

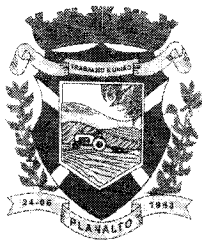
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	1.713,60
02	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	1.500,00
03	Cuca	342	und	7,00	2.394,00
04	Doce de fruta	10	kg	10,50	105,00
VALOR TOTAL					5.712,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.712,60 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos).

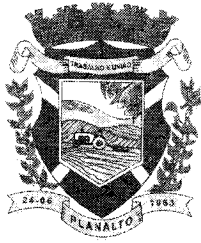
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

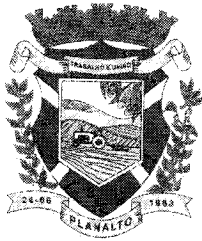
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

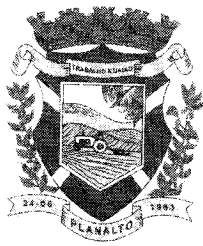
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°143/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Jacob Antonio Kreuz, na forma abaixo.

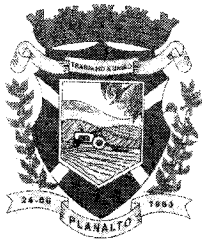
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: JACOB ANTONIO KREUZ, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.370.119-5 SSP/PR e do CPF n° 488.509.429-15, residente e domiciliado em Linha São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abobrinha	60	kg	2,00	120,00
02	Alface	500	Pés	1,25	625,00
03	Beterraba	100	kg	2,25	225,00
04	Brócolis	80	kg	3,80	304,00
05	Cenoura	600	kg	2,20	1.320,00
06	Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
07	Chuchu	133	kg	1,80	239,40
08	Couve manteiga	50	maço	2,00	100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09	Couve-flor	80	Kg	3,70	296,00
10	Ervilha	45	kg	4,40	198,00
11	Pepino	100	kg	2,30	230,00
12	Repolho	250	Kg	1,60	400,00
13	Rúcula	187	maço	2,20	411,40
14	Tomate	250	kg	3,90	975,00
15	Vagem	50	Kg	5,50	275,00
16	Limão	25	kg	1,80	45,00
VALOR TOTAL					6.169,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

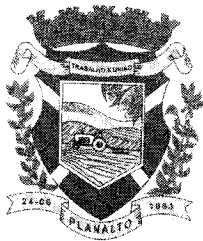
O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

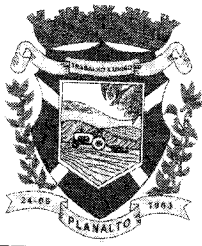
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

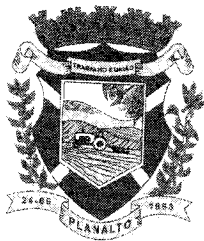
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

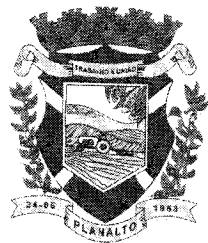
Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Valdir Paulo Beck, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: VALDIR PAULO BECK, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.439.853-0 SSP/PR e do CPF n° 870.114.509-63, residente e domiciliado em Linha São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

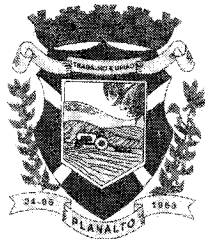
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Abacate	100	kg	1,90	190,00
02	Morango	1400	kg	10,20	14.280,00
VALOR TOTAL					14.470,0

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 14.470,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta reais).

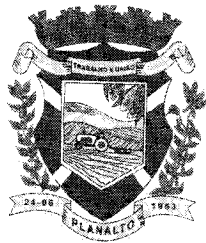
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

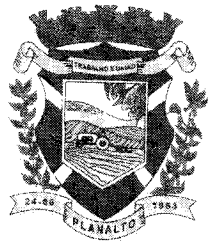
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

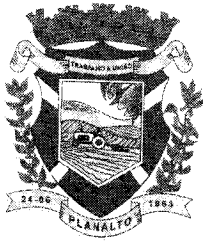
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

ANDRÉ DOUGLAS KLEIN					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	8635	Abobrinha	
1	1	24	722	Beterraba	120,00
1	1	73	16449	FEIJÃO PRETO TIPO 01	225,00
1	1	94	8636	Melancia	1.350,00
1	1	96	8637	Melão	700,00
1	1	98	13522	Milho verde sem palha	975,00
1	1	112	718	Repolho	1.926,25
1	1	127	16441	VAGEM	400,00
ARMINDO REDEKER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	29	13516	Bolacha caseira	
1	1	62	16450	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	88	11334	Mandioca Limpa e Descascada	2.394,00
CATARINA SAIBERT LORSCHTEITER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	30	13517	Bolacha caseira	
1	1	63	16513	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	69	16452	DOCE DE FRUTA	2.394,00
1	1	79	5309	Macarrão caseiro	105,00
CLARICE INES SAUER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	20	11294	Banana	
1	1	83	12298	Mamão	2.420,00
DELMAR BERNARDO ENGELMANN					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	31	10359	Bolacha Caseira	
1	1	64	16514	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	85	3621	Mandioca limpa e descascada	2.394,00
1	1	99	13526	Milho verde sem palha	855,00
FRANCIELI CAMILA STADTLOBER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item

1	1	3	16458	ABOBRINHA	120,00
1	1	7	11320	Acelga	240,00
1	1	10	7175	Alface	625,00
1	1	18	16466	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	411,40
1	1	21	16499	BANANA	660,00
1	1	22	10360	Batata Doce	805,00
1	1	25	8644	BETERRABA	225,00
1	1	38	8634	Brócolis	304,00
1	1	46	16476	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)	406,00
1	1	51	16478	Chuchu	239,40
1	1	54	13524	Couve flor	296,00
1	1	74	729	Laranja	170,00
1	1	77	16443	LIMÃO	45,00
1	1	84	16503	MAMÃO	440,00
1	1	86	13521	Mandioca limpa e descascada	855,00
1	1	92	16444	MARACUJÁ	110,00
1	1	95	16504	MELANCIA	700,00
1	1	97	16505	MELÃO	975,00
1	1	100	8638	Milho Verde sem palha	1.926,25
1	1	103	16446	NOZES (com casca)	480,00
1	1	105	11319	Pepino	230,00
1	1	113	11318	Repolho	400,00
1	1	118	16440	RÚCULA (maço de 400gr)	411,40
1	1	122	720	Tomate	975,00
ILDA PERETTO					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	33	16509	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	65	16515	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	70	16519	DOCE DE FRUTA	105,00
1	1	80	12299	Macarrão caseiro	1.500,00
ILTON GUNZEL					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	9	16451	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	1.950,00
1	1	34	16510	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	66	16516	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	81	10356	Macarrão Caseiro	1.500,00
IRENE PLUTA SOKAL					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	14	16432	ALHO	945,00
1	1	53	16477	CHUCHU	241,20
1	1	72	16438	ESPINAFRE (maço 400gr)	294,50
1	1	87	13525	Mandioca limpa e descascada	855,00
1	1	104	16506	NOZES (com casca)	480,00
1	1	109	16447	PONCÃ	375,00
1	1	126	16448	UVA	480,00
IVANIR CZIRMANSKI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	32	11331	Bolacha Caseira	1.713,60
1	1	67	16517	CUCA CASEIRA	2.436,00

JACOB ANTONIO KREUZ

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	4	16459	ABOBRINHA	120,00
1	1	11	7176	Alface	625,00
1	1	26	16467	BETERRABA	225,00
1	1	39	10354	Brócolis	304,00
1	1	44	8643	Cenoura	1.320,00
1	1	47	16434	Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	406,00
1	1	52	16435	CHUCHU	239,40
1	1	55	10355	Couve Flor	296,00
1	1	59	16480	Couve Manteiga (maço de 400gr)	100,00
1	1	71	16437	ERVILHA VERDE	198,00
1	1	78	16502	LIMÃO	45,00
1	1	106	11321	Pepino	230,00
1	1	114	8646	REPOLHO	400,00
1	1	119	16490	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
1	1	123	16493	TOMATE	975,00
1	1	128	16496	VAGEM	275,00

JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	5	16460	ABOBRINHA	120,00
1	1	16	16464	ALMEIRÃO (400g)	413,60
1	1	23	11332	Batata Doce	805,00
1	1	40	16470	BRÓCOLIS	304,00
1	1	48	16475	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA)	406,00
1	1	56	3259	COUVE FLOR	296,00
1	1	89	16485	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	855,00
1	1	101	10358	Milho Verde sem palha	1.926,25
1	1	115	16487	REPOLHO	400,00

LUCIANO MARCELO FUCKS

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	15	16463	ALHO	945,00
1	1	41	16471	BRÓCOLIS	304,00
1	1	43	719	Cebola	880,00
1	1	57	16481	COUVE FLOR	296,00
1	1	60	16436	COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	100,00
1	1	108	16439	PIMENTÃO VERDE	322,50
1	1	120	16491	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	415,80
1	1	124	16494	TOMATE	975,00
1	1	129	16497	VAGEM	275,00

NADIR STAGEMEIER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	93	3619	Melado de cana	3.200,00

NEDI T. C. D. PEREIRA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	75	16500	LARANJA	340,00

1	1	110	16507	PONCÁ	300,00
NERI DA SILVA					300,00
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	12	10267	Alface	625,00
1	1	17	16465	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	413,60
1	1	61	16479	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	100,00
1	1	76	16501	LARANJA	170,00
1	1	90	16483	MANDIOCA limpa, picada e descascada	855,00
1	1	111	16508	PONCÁ	75,00
1	1	116	16488	REPOLHO	400,00
1	1	125	16495	TOMATE	975,00
NOELI CIELO PADILHA					975,00
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	35	16511	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
NOILI FATIMA KERKHOFF					1.713,60
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	27	16468	BETERRABA	225,00
1	1	36	16512	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	49	16474	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e cebolinha com 250gr de cada)	406,00
1	1	63	16518	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	82	11328	Macarrão Caseiro	1.500,00
1	1	91	16484	MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	855,00
SENILDA DE BRITO					855,00
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	37	4448	Bolacha caseira	1.713,60
VALDIR PAULO BECK					1.713,60
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16442	ABACATE	190,00
1	1	102	16445	MORANGO	14.280,00
ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK					14.280,00
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	6	16461	ABOBRINHA	120,00
1	1	8	16462	ACELGA	240,00
1	1	13	11327	Alface	625,00
1	1	19	16433	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	411,40
1	1	28	16469	BETERRABA	225,00
1	1	42	16472	BRÓCOLIS	304,00
1	1	45	721	Cenoura	1.320,00
1	1	50	16473	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	406,00
1	1	58	16482	COUVE FLOR	296,00
1	1	107	16486	PEPINO	230,00
1	1	117	16489	REPOLHO	400,00
1	1	121	16492	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
1	1	130	16498	VAGEM	275,00

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta

centavos).

DATA: 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 153/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Zilmar Antonio Naszeniak.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 5.263,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e
oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0110DA2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Neri da Silva.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 3.613,60 (três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 1B7280E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ivanir Czermanski
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e
sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2D6C0DFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Noili Fátima Kerkhoff.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 7.093,60 (sete mil e noventa e três reais e sessenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:44252A9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nadir Stagemeyer.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:48E9790C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Clarice Inês Sauer.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4C6C12F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018, Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Armindo Redecker.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e
sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:52D09115

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 151/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Senilda Horbach de Brito.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5B80C5CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**LICITAÇÃO**
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: André Douglas Klein.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 5.971,25 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e
vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:662B67BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**LICITAÇÃO**
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Delmar Bernardo Engelmann.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 6.888,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e
oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6720969F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 140/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilton Gunzel
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 7.557,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e
sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6DE3230B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CATARINA S. LORSCHTEITER.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 5.652,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e
sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 753E5832

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Noeli Cielo Padilha.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:860D3B4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 152/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Valdir Paulo Beck.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8DE75619

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 144/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jucieli S. dos Santos Schlosser.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 5.525,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e
oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:999916E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jacob Antonio Kreuz
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9C26E192

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 147/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nedi Terezinha Cristani Dicet Pereira
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B933E61F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Francieli Camila Stadtlober.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 12.049,45 (doze mil e quarenta e nove reais e quarenta e
cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D24CFA64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**LICITAÇÃO**
EXTRATO CONTRATO 141/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Irene Pluta Sokal.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 3.970,70 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D8223B9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 139/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilda Peretto.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 5.712,60 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F0025F4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 145/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Luciano Marcelo Fucks.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 4.513,30 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F8E7060B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

ANDRÉ DOUGLAS KLEIN

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	8635	Abobrinha	
1	1	24	722	Beterraba	120,00
1	1	73	16449	FEIJÃO PRETO TIPO 01	225,00
1	1	94	8636	Melancia	1.350,00
1	1	96	8637	Melão	700,00
1	1	98	13522	Milho verde sem palha	975,00
1	1	112	718	Repolho	1.926,25
1	1	127	16441	VAGEM	400,00
					275,00

ARMINDO REDEKER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	29	13516	Bolacha caseira	
1	1	62	16450	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	88	11334	Mandioca Limpa e Descascada	2.394,00
					870,00

CATARINA SAIBERT LORSCHTEITER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	30	13517	Bolacha caseira	
1	1	63	16513	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	69	16452	DOCE DE FRUTA	2.394,00
1	1	79	5309	Macarrão caseiro	105,00
					1.440,00

CLARICE INES SAUER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	20	11294	Banana	
1	1	83	12298	Mamão	2.420,00
					660,00

DELMAR BERNARDO ENGELMANN

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	31	10359	Bolacha Caseira	
1	1	64	16514	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	85	3621	Mandioca limpa e descascada	2.394,00
1	1	99	13526	Milho verde sem palha	855,00
					1.926,25

FRANCIELI CAMILA STADTLOBER

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	16458	ABOBRINHA	
1	1	7	11320	Acelga	120,00
1	1	10	7175	Alface	240,00
1	1	18	16466	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	625,00
1	1	21	16499	BANANA	411,40
1	1	22	10360	Batata Doce	660,00
1	1	25	8644	BETERRABA	805,00
1	1	38	8634	Brócolis	225,00
1	1	46	16476	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)	304,00
1	1	51	16478	Chuchu	406,00
1	1	54	13524	Couve flor	239,40
1	1	74	729	Laranja	296,00
1	1	77	16443	LIMÃO	170,00
1	1	84	16503	MAMÃO	45,00
1	1	86	13521	Mandioca limpa e descascada	440,00
					855,00

1	1	92	16444	MARACUJÁ	
1	1	95	16504	MELANCIA	110,00
1	1	97	16505	MELÃO	700,00
1	1	100	8638	Milho Verde sem palha	975,00
1	1	103	16446	NOZES (com casca)	1.926,25
1	1	105	11319	Pepino	480,00
1	1	113	11318	Repolho	230,00
1	1	118	16440	RÚCULA (maço de 400gr)	400,00
1	1	122	720	Tomate	411,40
ILDA PERETTO					975,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	33	16509	BOLACHA CASEIRA	
1	1	65	16515	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	70	16519	DOCE DE FRUTA	2.394,00
1	1	80	12299	Macarrão caseiro	105,00
ILTON GUNZEL					1.500,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	9	16451	AÇUCAR MASCADO COM CACAU	
1	1	34	16510	BOLACHA CASEIRA	1.950,00
1	1	66	16516	CUCA CASEIRA	1.713,60
1	1	81	10356	Macarrão Caseiro	2.394,00
IRENE PLUTA SOKAL					1.500,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	14	16432	ALHO	
1	1	53	16477	CHUCHU	945,00
1	1	72	16438	ESPINAFRE (maço 400gr)	241,20
1	1	87	13525	Mandioca limpa e descascada	294,50
1	1	104	16506	NOZES (com casca)	855,00
1	1	109	16447	PONCÁ	480,00
1	1	126	16448	LVA	375,00
IVANIR CZIRMANSKI					480,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	32	11331	Bolacha Caseira	
1	1	67	16517	CUCA CASEIRA	1.713,60
JACOB ANTONIO KREUZ					2.436,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	4	16459	ABOBRINHA	
1	1	11	7176	Afãce	120,00
1	1	26	16467	BETERRABA	625,00
1	1	39	10354	Brócolis	225,00
1	1	43	8643	Cenoura	304,00
1	1	47	16434	Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	1.320,00
1	1	52	16435	CHUCHU	406,00
1	1	55	10355	Couve Flor	239,40
1	1	59	16480	Couve Mantega (maço de 400gr)	296,00
1	1	71	16437	ERVILHA VERDE	100,00
1	1	78	16502	LIMÃO	198,00
1	1	106	11321	Pepino	45,00
1	1	114	8646	REPOLHO	230,00
1	1	119	16490	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	400,00
1	1	123	16493	TOMATE	411,40
1	1	128	16496	VAGEM	975,00
JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER					275,00

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	5	16460	ABOBRINHA	
1	1	16	16464	ALMEIRÃO (400g)	120,00
1	1	23	11332	Batata Doce	413,60
1	1	40	16470	BRÓCOLIS	805,00
1	1	48	16475	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA)	304,00
1	1	56	3259	COUVE FLOR	406,00
1	1	89	16485	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	296,00
1	1	101	10358	Milho Verde sem palha	855,00
					1.926,25

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
LUCIANO MARCELO FUCKS					
		15	16463	ALHO	
		41	16471	BRÓCOLIS	945,00
		43	719	Cebola	304,00
		57	16481	COUVE FLOR	886,00
		60	16436	COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	296,00
		108	16439	PIMENTÃO VERDE	100,00
		120	16491	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	322,50
		124	16494	TOMATE	415,80
		129	16497	VAGEM	975,00
NADIR STAGEMEIER					
		93	3619	Melado de cana	275,00
NEDI T. C. D. PEREIRA					
		75	16500	LARANJA	340,00
		110	16507	PONCÁ	300,00
NERI DA SILVA					
		12	10267	Alface	625,00
		17	16465	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	413,60
		61	16479	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	100,00
		76	16501	LARANJA	170,00
		90	16483	MANDIOCA limpa, picada e descascada	855,00
		111	16508	PONCÁ	75,00
		116	16488	REPOLHO	400,00
		125	16495	TOMATE	975,00
NOELI CIELO PADILHA					
		35	16511	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
NOILI FATIMA KERKHOFF					
		27	16468	BETERRABA	225,00
		36	16512	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
		49	16474	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e cebolinha com 250gr de cada)	406,00
		68	16518	CUCA CASEIRA	2.394,00
		82	11328	Macarrão Caseiro	1.500,00
		91	16484	MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	855,00
NILDA DE BRITO					
		37	4448	Bolacha caseira	1.713,60
VALDIR PAULO BECK					
		1	16442	ABACATE	190,00
		102	16445	MORANGO	14.280,00
ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK					
		6	16461	ABOBRINHA	120,00
		8	16462	ACELGA	240,00
		13	11327	Alface	625,00
		19	16433	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	411,40
		28	16469	BETERRABA	225,00
		42	16472	BRÓCOLIS	304,00
		45	721	Cenoura	1.320,00
		50	16473	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	406,00
		58	16482	COUVE FLOR	296,00
		107	16486	PEPINO	230,00
		117	16489	REPOLHO	400,00
		121	16492	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
		130	16498	VAGEM	275,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.217,50 (setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EE0CB13E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2018. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2018

RERRATIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO E ATO
ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, em virtude de erro de digitação no termo de homologação da Dispensa 034/2018, vem por meio deste termo rerratificar as informações conforme abaixo segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 72.217,50 (Setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:51D7A93B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2018. Edição 1629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>